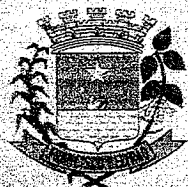




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 058/2022

OBJETO	Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico. PERÍODO: 12 (doze) meses	
DATA DE ABERTURA	27 DE JANEIRO DE 2022	
ABERTURA LANCES	10 DE FEVEREIRO DE 2022	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Moveis planejados para posto de saúde do padre ulrico

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA POSTO DE SAUDE DO PADRE ULRICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Vimos através do presente justificar a necessidade da aquisição por meio de licitação de moveis planejados para adequação do posto de saúde do padre Ulrico.

Considerando que o posto de saúde foi reformado/ampliado e que os moveis que lá se encontram não são suficientes para a ampliação. Considerando que esses moveis deixar o ambiente mais acolhedor para os paciente e funcionários, melhorando assim a qualidade do atendimento.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que foi baseada na necessidade apurada no local para melhor atendimento da população.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, sendo que os mesmos constam em anexo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista que os itens fazem parte de um conjunto (moveis planejados).

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de catálogo (ficha técnica), a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou catálogo (ficha técnica) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Beltrão.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: Lisiane Karla Teston Behne
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

[Não se aplica]

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objetos desta licitação, deveram ser entregues e instalados sem ônus de entrega e instalação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão- PR.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues e instalados prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objetos desta licitação, deveram ser entregues e instalados de acordo com as solicitações, de forma única.

O bem será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia e validade para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o



000074

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

TERMINAL RODOVIARIO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Moveis planejados para ao posto de saúde padre ulrico, conforme descrição e projeto em anexo	Própria	01	114.423,67	114.423,67

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO | R\$ 114.423,67

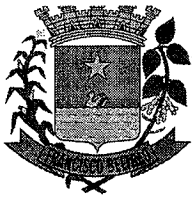
(Cento e quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Fonte LIVRE

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Liziane Karla Teston Behne, da secretaria de saúde, CPF 026.418.709-16 nº, e-mail



006075

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

arqliziane@gmail.com telefone (46)3520-2136, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

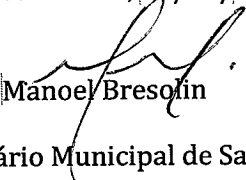
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

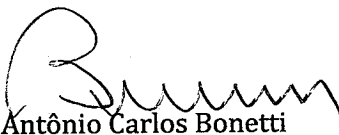
- Data de envio do termo |02/12/2021|
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência |Kelly Salvati|
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, |02/12/2021|


|Manoel Bresolin|

Secretário Municipal de Saúde |


Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

|ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - MAPA DE MÉDIAS |

**MACARI MÓVEIS - MICROEMPRESA
CATIANA MACARI**

EMAIL: macaricati@hotmail.com ou também Macari Móveis no facebook

CNPJ: 05.382.555/0001-69 - Inscr. Estadual.: 902.80770-57

Rua São Paulo nº 1460 - Bairro Industrial - CEP 85601 - 010

Fone/Fax (46) 3523 - 6125 - Francisco Beltrão - Paraná

ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	Balcão sala de triagem 1	1	PÇ		R\$ 3.265,00	R\$ 4.265,00
2	Escrivanha com gavetas sala de triagem 2	1	PÇ		R\$ 2.327,00	R\$ 2.327,00
3	Balcão sala de vacina	1	PÇ		R\$ 7.290,00	R\$ 7.290,00
4	Balcão sala de urgência	1	PÇ		R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
5	Balcão sala de preparo de medicamentos	1	PÇ		R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
6	Balcão de pia sala de lavagem de material	1	PÇ		R\$ 3.102,00	R\$ 3.102,00
7	Balcão sala de inalação	1	PÇ		R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00
8	Balcão sala esterilização	1	PÇ		R\$ 3.407,00	R\$ 3.407,00
9	Balcão sala de curativo	1	PÇ		R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00
10	Balcão com armário alto sala de armazenamento e distribuição de material esterelizado 1	1	PÇ		R\$ 7.135,00	R\$ 7.135,00
11	Balcão sala de armazenamento e distribuição de material esterelizado 2	1	PÇ		R\$ 4.004,00	R\$ 4.004,00
12	Balcão para computador recepção (modulos CPU)	4	PÇ		R\$ 608,00	R\$ 2.432,00
13	Balcão com aere e gaveteiro pasta suspesa recepção	1	PÇ		R\$ 8.267,00	R\$ 8.267,00
14	Balcão e gaveteiro consultório odontológicos	3	PÇ		R\$ 7.225,00	R\$ 21.675,00
15	Prateleira farmácia (conforme quantidade no projeto)	1	PÇ		R\$ 34.925,00	R\$ 34.925,00

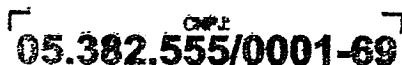
Condições de Pagamento: À VISTA

Prazo de Entrega: a combinar.


Validade do Orçamento: 30 dias

FRANCISCO BELTRÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ: 05.382.555/0001-69


05.382.555/0001-69
 CATIANA MACARI

Rua São Paulo, 1460
 B. Industrial - CEP 85601-010


MACARI MÓVEIS - MICROEMPRESA
CATIANA MACARI

ORÇAMENTO MÓVEIS UNIDADE DE SAÚDE PE. ULRICO

Item	Descrição	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Balcão sala de triagem	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
2	Escritaninha com gavetas sala de triagem	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
3	Balcão sala de vacina	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
4	Balcão sala de urgência	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
5	Balcão e armários sala de preparo de medicamentos	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
6	Balcão com pia lavagem de material	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
8	Balcão sala de inalação	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
9	Balcão sala de esterilização	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
10	Balcão sala de curativo	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
11	Balcão com armário alto sala de armazenamento e distribuição de material esterilizado.	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
12	Balcão sala de armazenamento e distribuição de material esterilizado 2.	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
13	Modulo CPU com gaveta recepção	4	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
14	Balcão aéreo com pasta suspensa para recepção	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
15	Balcão com gaveteiro de rodizio consultório odontológico. (03 consultórios)	3	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
18	Prateleiras farmácia (conforme quantidade no projeto)	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
19	Modulo CPU com gavetas recepção (04 unidades)	4	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
20	Balcão com gavetas recepção farmácia	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
21	Balcão e aéreo farmácia	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
22	DML armário alto, aéreo e balcão	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
23	Cozinha aéreo, torre para forno micro-ondas e mesa	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
24	Balcão para pia da cozinha	1	PÇ	CRIATIVA HOME DESIGN	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
TOTAL					TOTAL	R\$ 115.120,00

Vagner R. de Souza

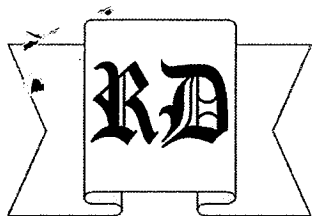
18.736.683/0001-05

VAGNER RODRIGUE
DE SOUZA 02751979998

Rua Ivo Streito, 54

São Miguel - CEP 85602-321

Francisco Beltrão - Paraná



RD - Comércio de Móveis Ltda

Rua Tenente Camargo, 1956 - Centro
 Telefone 46 | 3035-0030 - e-mail: rdmoveisltda@gmail.com
 85.601-610 - Francisco Beltrão - PR.

CNPJ 06.336.209/0001-07 - Insc. Est. 903.08300-05

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO-PR.

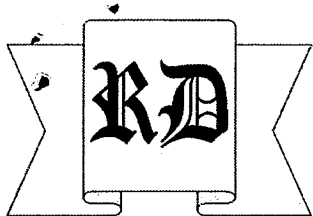
06.336.209/0001-07
903.08300-05

RD Comércio de Móveis Ltda
 Rua Tenente Camargo, 1956
 85.601-610 - Francisco Beltrão-PR.

ORÇAMENTO

ATENDENDO SUA SOLICITAÇÃO APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALCÃO SALA DE TRIAGEM	UN	01	4.805,00	4.805,00
02	ESCRIVANINHA COM GAVETAS SALA DE TRIAGEM	UN	01	2.402,00	2.402,00
03	BALCÃO SALA DE VACINA	UN	01	7.941,00	7.941,00
04	BALCÃO SALA DE URGÊNCIA	UN	01	2.325,00	2.325,00
05	BALCÃO E ARMÁRIOS SALA DE PREPARO DE MEDICAMENTOS	UN	01	5.670,00	5.670,00
06	BALCÃO COM PIA LAVAGEM DE MATERIAL	UN	01	2.822,00	2.822,00
07	BALCÃO SALA DE INALAÇÃO	UN	01	4.110,00	4.110,00
08	BALCÃO SALA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	01	3.505,00	3.505,00
09	BALCÃO SALA DE CURATIVO	UN	01	3.891,00	3.891,00
10	BALCÃO COM ARMÁRIO ALTO SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO	UN	01	6.927,00	6.927,00
11	BALCÃO SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO 2	UN	01	3.572,00	3.572,00
12	MODULO CPU COM GAVETA RECEPÇÃO	UN	04	1.042,00	4.168,00
13	BALCÃO AÉREO COM PASTA SUSPENSIVA PARA RECEPÇÃO	UN	01	7.526,00	7.526,00
14	BALCÃO COM GAVETEIRO DE RODIZIO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. (03 CONSULTÓRIOS)	UN	03	2.343,00	7.029,00
15	PRATELEIRAS FARMÁCIA (CONFORME QUANTIDADE NO PROJETO)	UN	01	35.110,00	35.110,00
16	MODULO CPU COM GAVETAS RECEPÇÃO (04 UNIDADES)	UN	04	1.042,00	4.168,00
17	BALCÃO COM GAVETAS RECEPÇÃO FARMÁCIA	UN	01	4.125,00	4.125,00
18	BALCÃO E AÉREO FARMÁCIA	UN	01	3.526,00	3.526,00
19	DML ARMÁRIO ALTO, AÉREO E BALCÃO	UN	01	4.168,00	4.168,00
20	COZINHA AÉREO, TORRE PARA FORNO MICRO-ONDAS E MESA	UN	01	4.345,00	4.345,00
21	BALCÃO PARA PIA DA COZINHA	UN	01	4.774,00	4.774,00

**RD - Comércio de Móveis Ltda**

Rua Tenente Camargo, 1956 - Centro
Telefone 46 | 3035-0030 - e-mail: rdmoveisltda@gmail.com
85.601-610 - Francisco Beltrão - PR.

CNPJ 06.336.209/0001-07 - Insc. Est. 903.08300-05

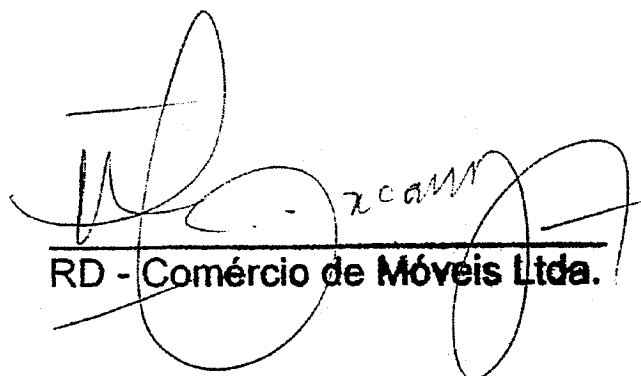
VALIDADE DA PROPOSTA: A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

O PREÇO PROPOSTO ACIMA CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PLENO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS ENCARGOS (OBRIGAÇÕES SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, ETC), COTADOS SEPARADOS E INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO.

FRANCISCO BELTRÃO (PR), 29 DE NOVEMBRO DE 2021.



RD - Comércio de Móveis Ltda.

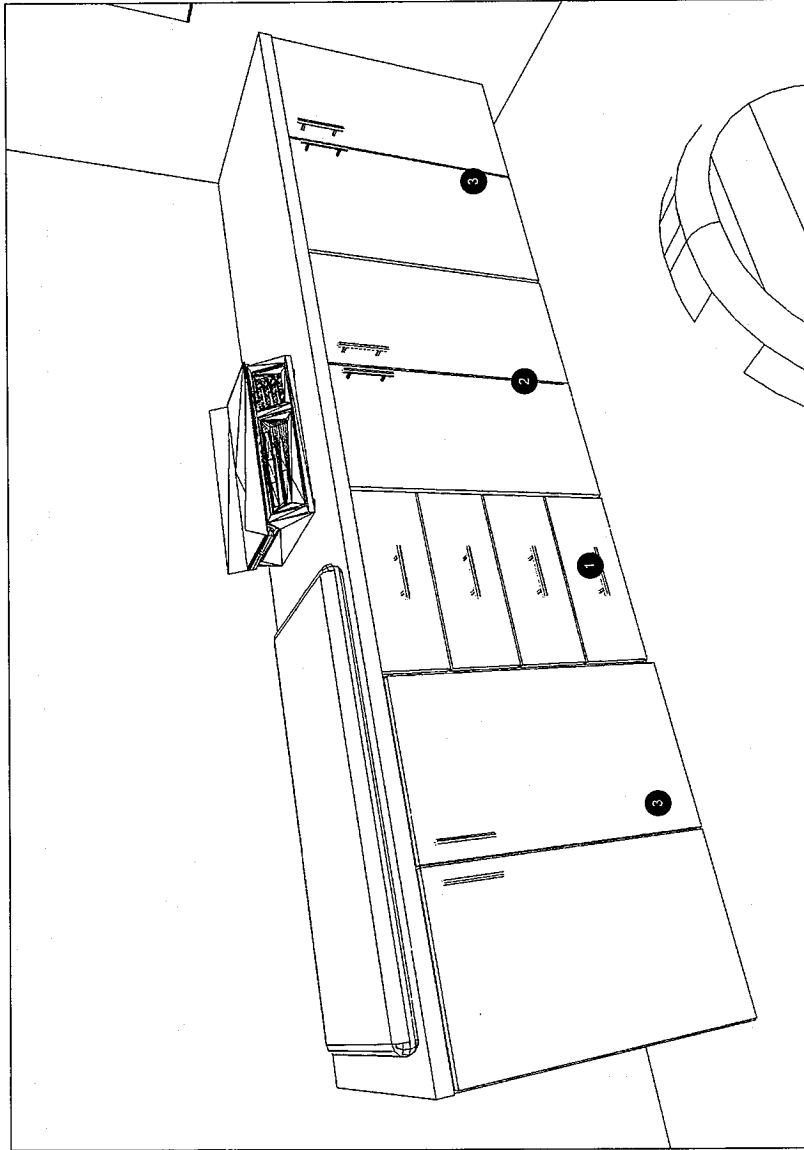
MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTDE	MACARI MOVEIS	RD COMERCIO DE MOVEIS	VAGNER RODRIGUES DE SOUZA	MÉDIA	CONTAGEM
1	BALCAO SALA TRIAGEM 1	1	R\$ 4.265,00	R\$ 4.805,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	1
2	ESCRIVANIA COM GAVETAS SALA TRIAGEM 2	1	R\$ 2.327,00	R\$ 2.402,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.343,00	3
3	BALCAO SALA DE VACINA	1	R\$ 7.290,00	R\$ 7.941,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	1
4	BALCAO SALA DE URGENCIA	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.325,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.241,67	3
5	BALCAO SALA DE PREPARO DE MEDICAMENTOS	1	R\$ 4.620,00	R\$ 5.670,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.460,00	2
6	BALCAO DE PIA DE LAVAGEM DE MATERIAL	1	R\$ 3.102,00	R\$ 2.822,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.711,00	2
7	BALCAO SALA DE INALACAO	1	R\$ 4.420,00	R\$ 4.110,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.005,00	2
8	BALCAO SALA ESTERILIZACAO	1	R\$ 3.407,00	R\$ 3.505,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	1
9	BALCAO SALA DE CURATIVO	1	R\$ 4.188,00	R\$ 3.891,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.795,50	2
10	BALCAO COM ARMARIO ALTO SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESTERILIZACAO 1	1	R\$ 7.135,00	R\$ 6.927,00	R\$ 6.550,00	R\$ 6.738,50	2
11	BALCAO SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESTERILIZADO 2	1	R\$ 4.004,00	R\$ 3.572,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.536,00	2
12	BALCAO PARA COMPUTADOR RECEPCAO (MODULO CPU)	4	R\$ 2.432,00	R\$ 4.168,00	R\$ 3.960,00	R\$ 2.432,00	1
13	BALCAO COM AEREO E GAVETEIRO PASTA SUSPENSIA RECEPCAO	1	R\$ 8.267,00	R\$ 7.526,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.363,00	2
14	BALCAO E GAVETEIRO CONSULTORIO ODONTOLOGICO	3	R\$ 21.675,00	R\$ 7.029,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	1
15	PRATELEIRA FARMACIA (CONFORME QUANTIDADE NO PROJETO)	1	R\$ 34.925,00	R\$ 35.110,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	1
16	BALCAO COM ESPAÇO PARA CPU FARMACIA	4	R\$ 4.456,00	R\$ 4.168,00	R\$ 3.960,00	R\$ 4.064,00	2
17	BALCAO COM PORTAS E GAVETAS FARMACIA	1	R\$ 4.188,00	R\$ 4.125,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	1
18	BALCAO E AEREO FARMACIA	1	R\$ 3.696,00	R\$ 3.526,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	1
19	DM.L ARMARIOS ALTO, AEREO E BALCAO	1	R\$ 4.480,00	R\$ 4.168,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.034,00	2
20	COZINHA AEREO, TORRE PARA FORNO E MICROONDAS	1	R\$ 4.411,00	R\$ 4.345,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	1
21	BALCAO PARA PIA COZINHA	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.774,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00	1
			R\$ 139.338,00	R\$ 126.909,00	R\$ 115.120,00	R\$ 114.423,67	

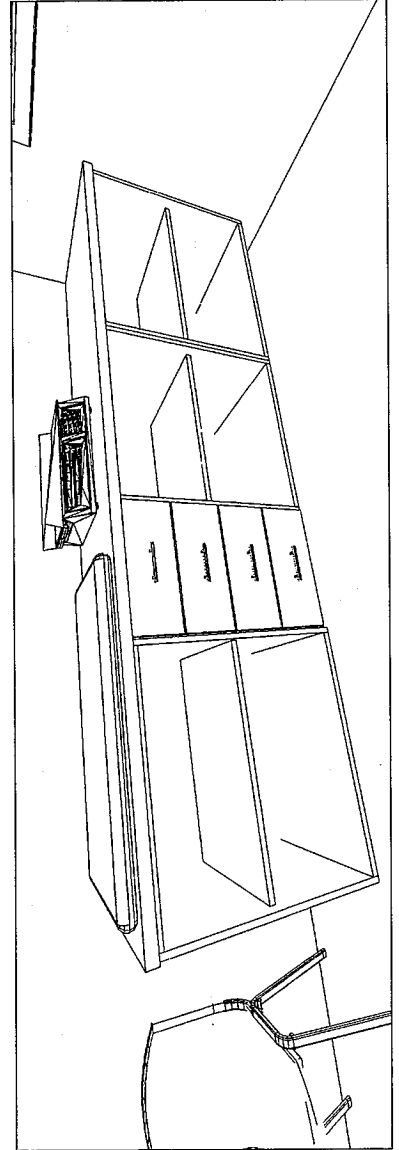
SALA DE TRIAGEM - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Quantidade	Observações
1	Balcão 4 Gavetas	1	450x700x550
2	Balcão 2 Portas	1	700x700x550
3	Balcão 2 Portas	2	800x700x550
4	Tamponamento 36	1	2750x36x570

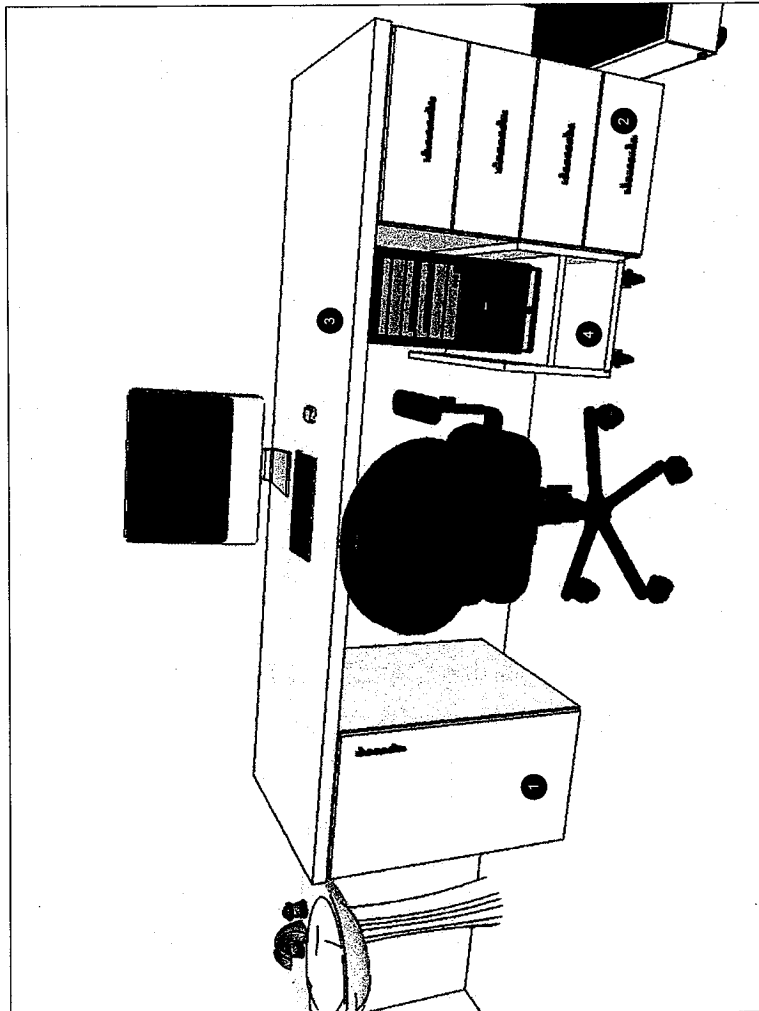


Liziane Behre

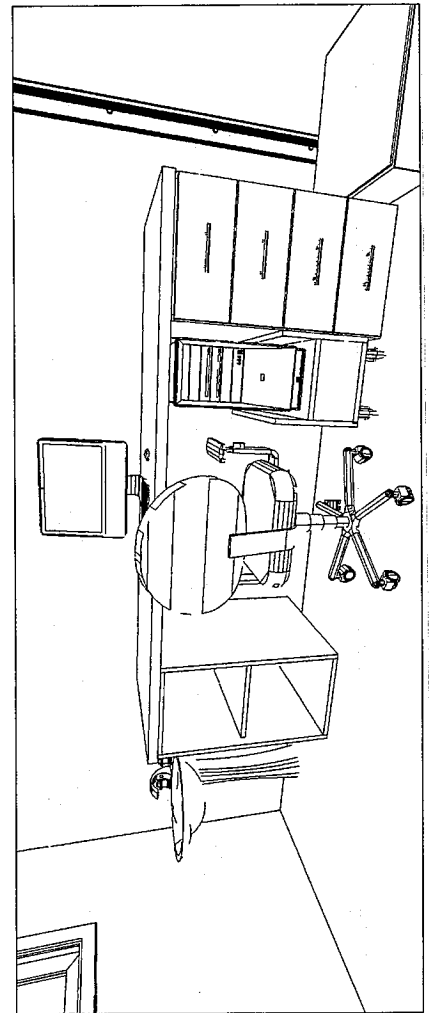
SALA DE TRIAGEM - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Quantidade	Observações
1	Balcão 1 Porta 400x700x550	1	Incluso prateleira conforme projeto
2	Balcão 4 Gavetas 400x700x550	1	
3	Tamponamento 36 2000x36x570	1	
4	Módulo CPU or Rodízio 300x300x550	1	



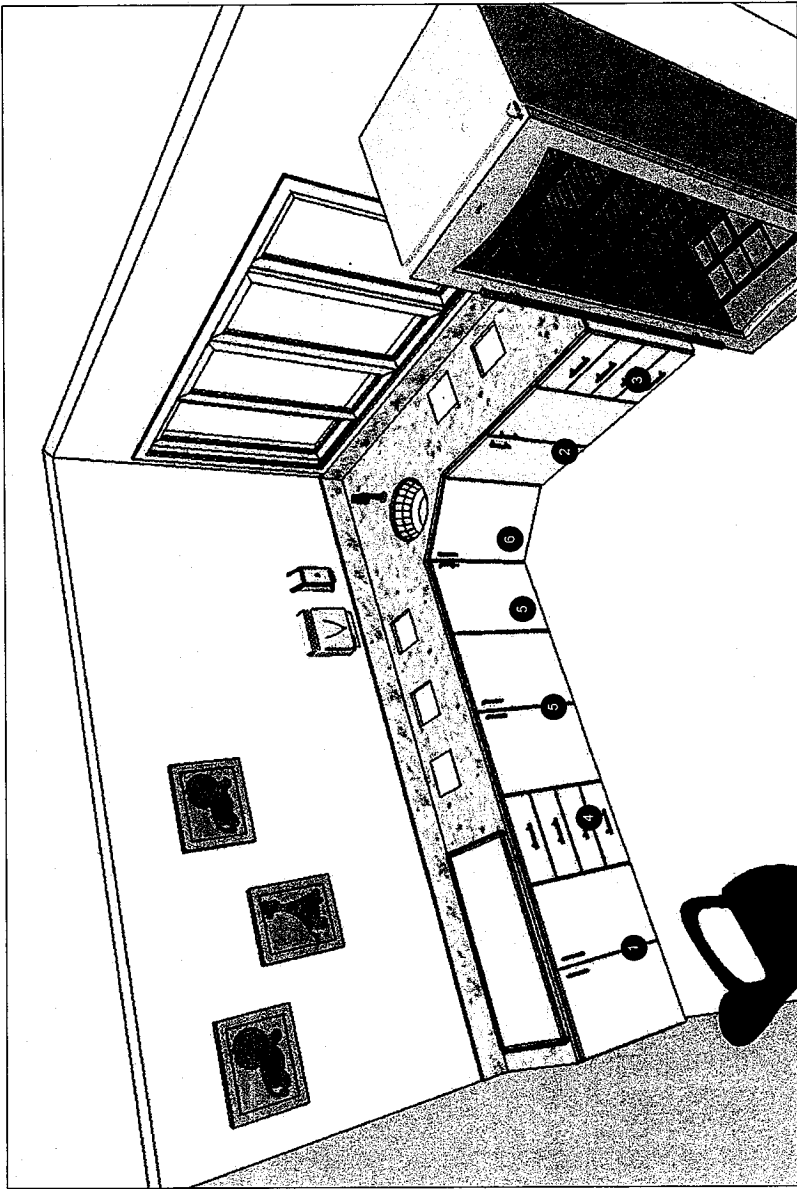
Lygiane Behne

SALA DE VACINA - PE. ULRICO

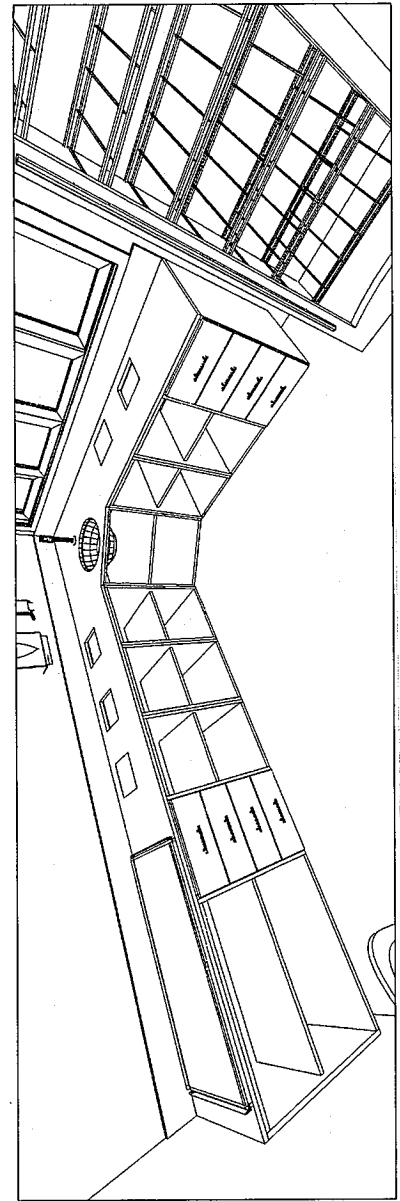
OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão composto o projeto;
- * Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;

Liziane Behre



Item	Descrição	Dimensão	Qtd	Observações
1	Balcão 2 Portas	800x700x550	1	Possui prateleiras conforme projeto
2	Balcão 1 Porta	400x700x550	2	Possui prateleiras conforme projeto
3	Balcão 4 Gavetas	400x700x550	1	
4	Balcão 4 Gavetas	450x700x550	1	
5	Balcão 1 Porta	450x700x550	3	Possui prateleiras conforme projeto
6	Balcão Canto Obliquo	900x700x900	1	Possui prateleiras conforme projeto

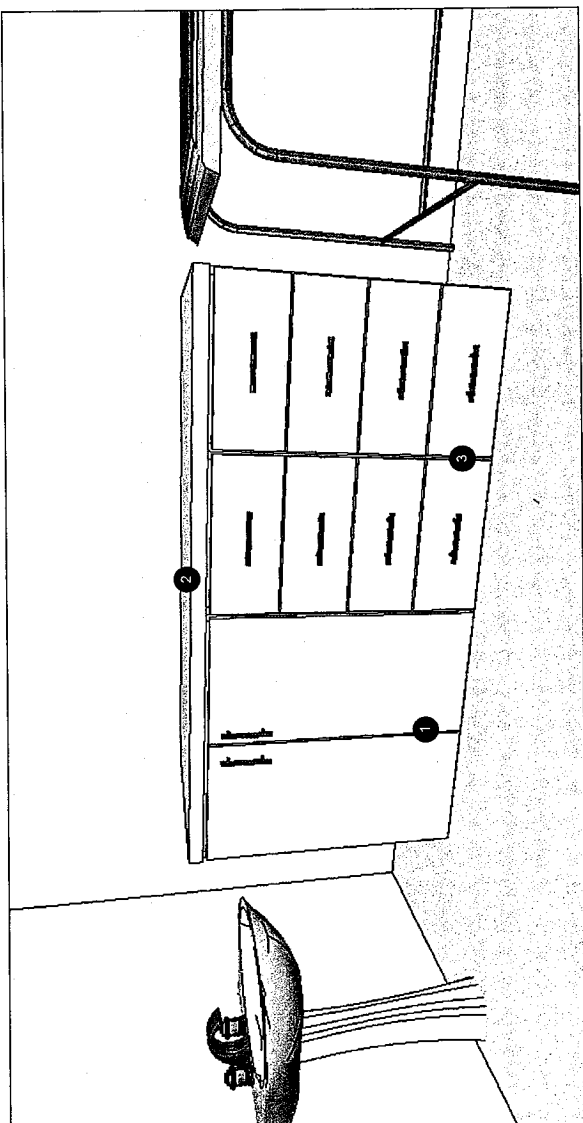


SALA DE URGÊNCIA - PE. ULRICO

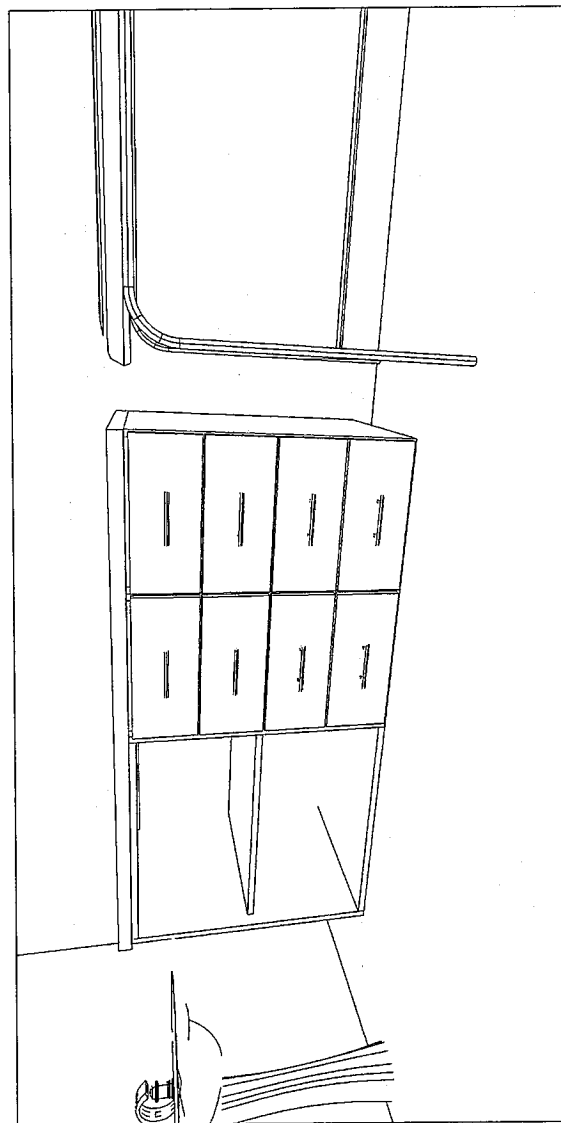
OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corrediças serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;

Liziane Duarte



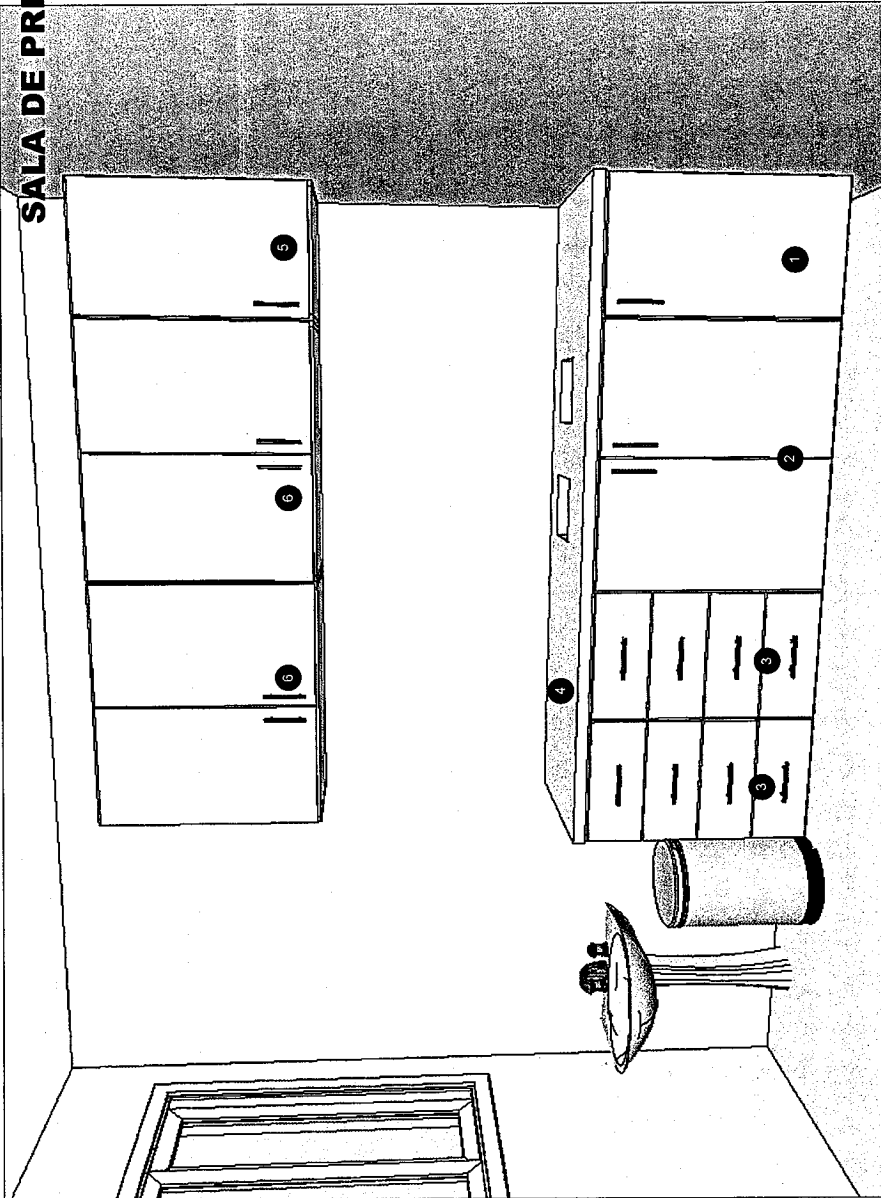
Item	Descrição	Quantidade	Observações
1	Balcão 2 Portas	1	Possui prateleira conforme projeto
2	Tamponamento 36	1	
3	Balcão 4 Gavetas	2	



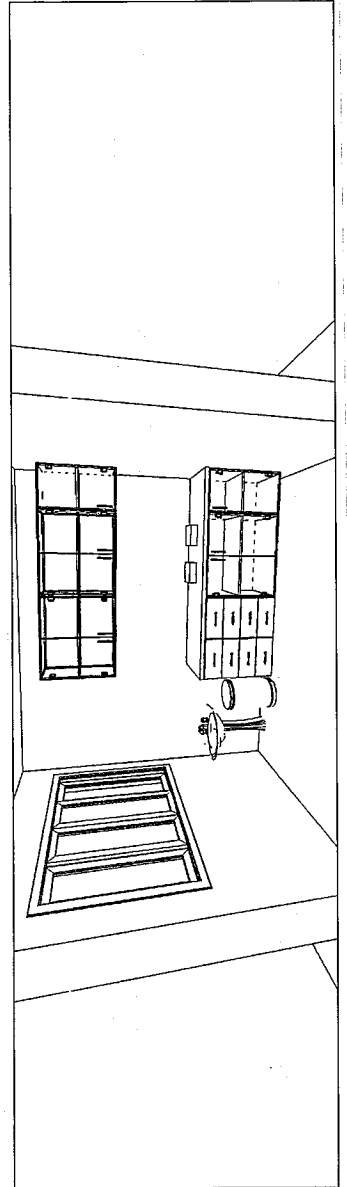
SALA DE PREPARO DE MEDICAMENTOS PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Quantidade	Observações
1	Balcão 1 Porta	400x700x550	1 Possui prateleira conforme projeto
2	Balcão 2 Portas	800x700x550	1 Possui prateleira conforme projeto
3	Balcão 4 Gavetas	400x700x550	2
4	Painel Horizontal 36	2000x36x570	1
5	Armário 1 Porta	400x700x350	1 Possui prateleira conforme projeto
6	Armário 2 Portas	800x700x350	2 Possui prateleira conforme projeto

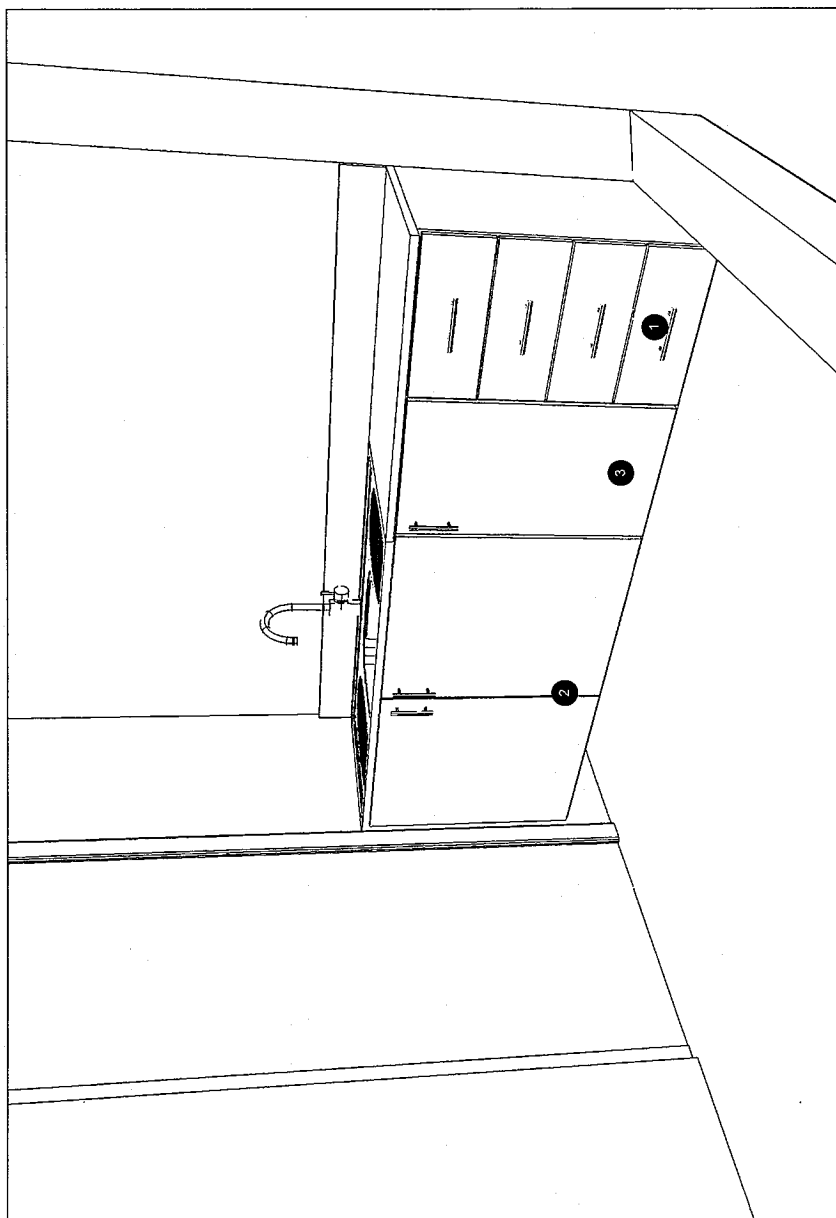


Liziane Behne

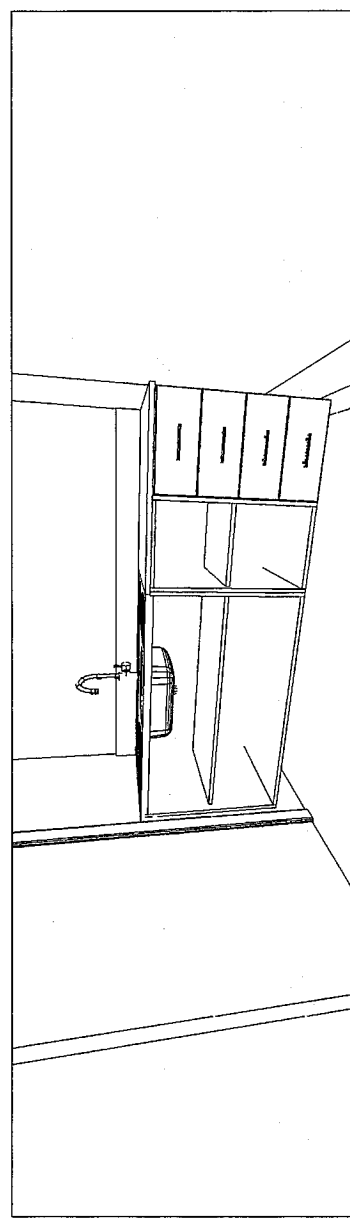
SALA DE LAVAGEM DE MATERIAL - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessario para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Quantidade	Observações
1	Balcão 4 Gavetas	1	
2	Balcão p/ Pia 2 Portas	1	Possui prateleira conforme projeto
3	Balcão 1 Porta	1	Possui prateleira conforme projeto

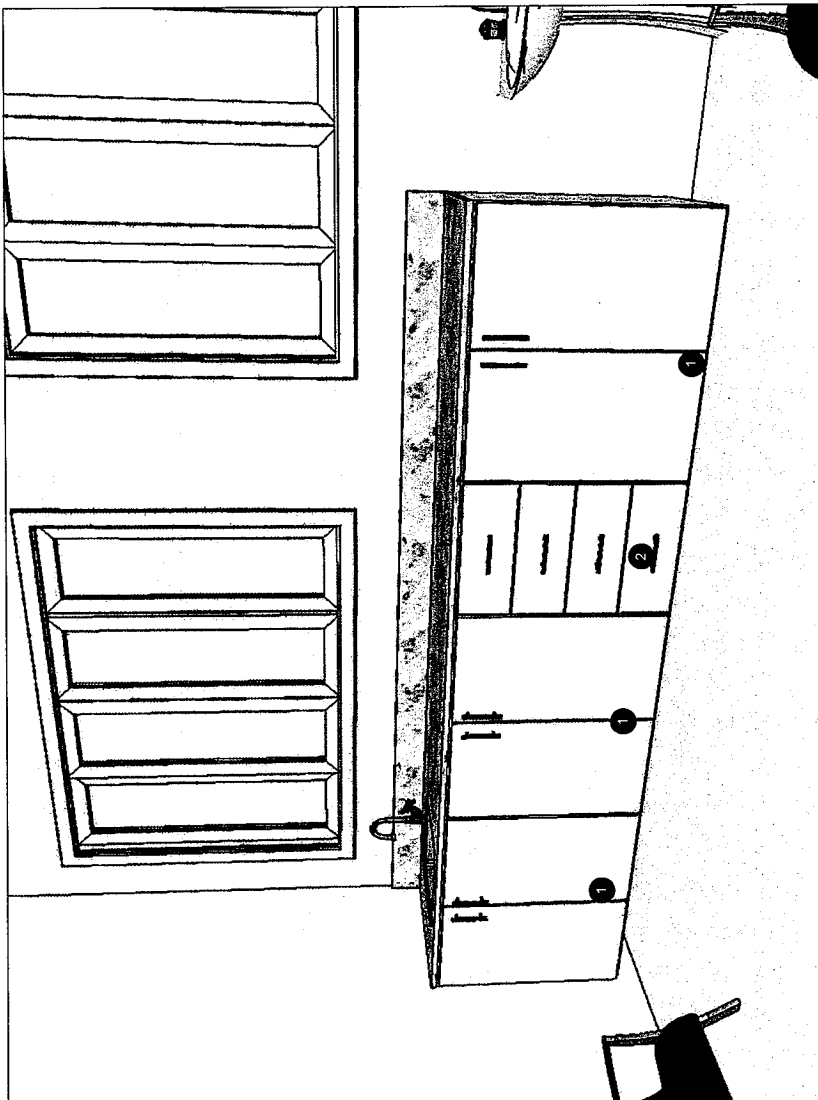


Lygiane Behne

SALA DE INALAÇÃO PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão composto o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



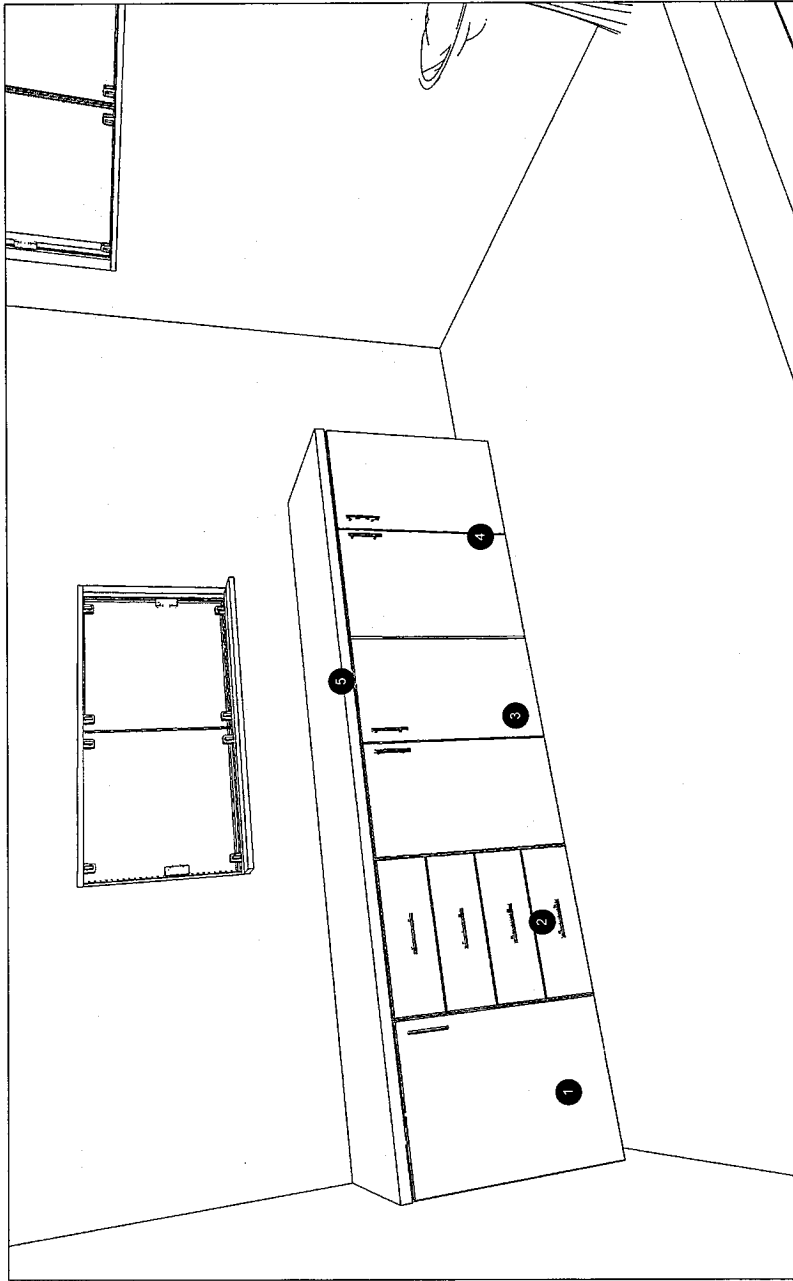
Item	Descrição	Quantidade	Obs
1	Balcão 2 Portas	80x700x550	3
2	Balcão 4 Gavetas	450x700x550	1



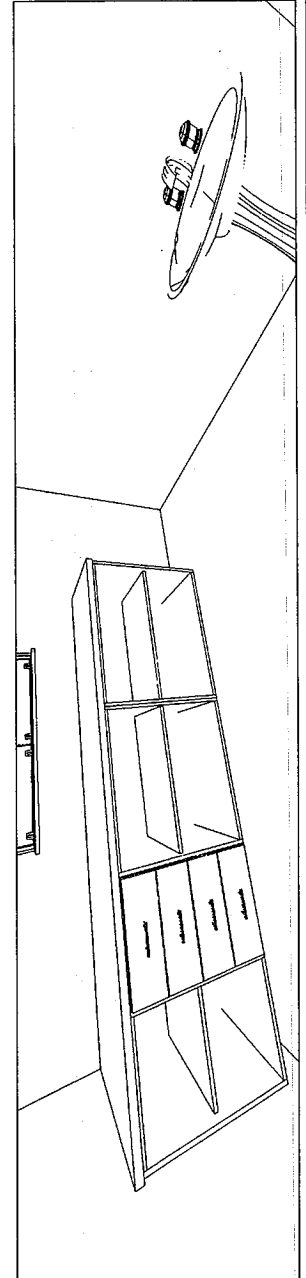
SALA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Dimensão	Rep.	Observações
1	Balcão 1 Porta	500x700x550	1	Possui prateleira interna
2	Balcão 4 Gavetas	500x700x550	1	
3	Balcão 2 Portas	800x700x550	1	Possui prateleira interna
4	Balcão 2 Portas	900x700x550	1	Possui prateleira interna
5	Tamponamento 36	2700x36x570	1	

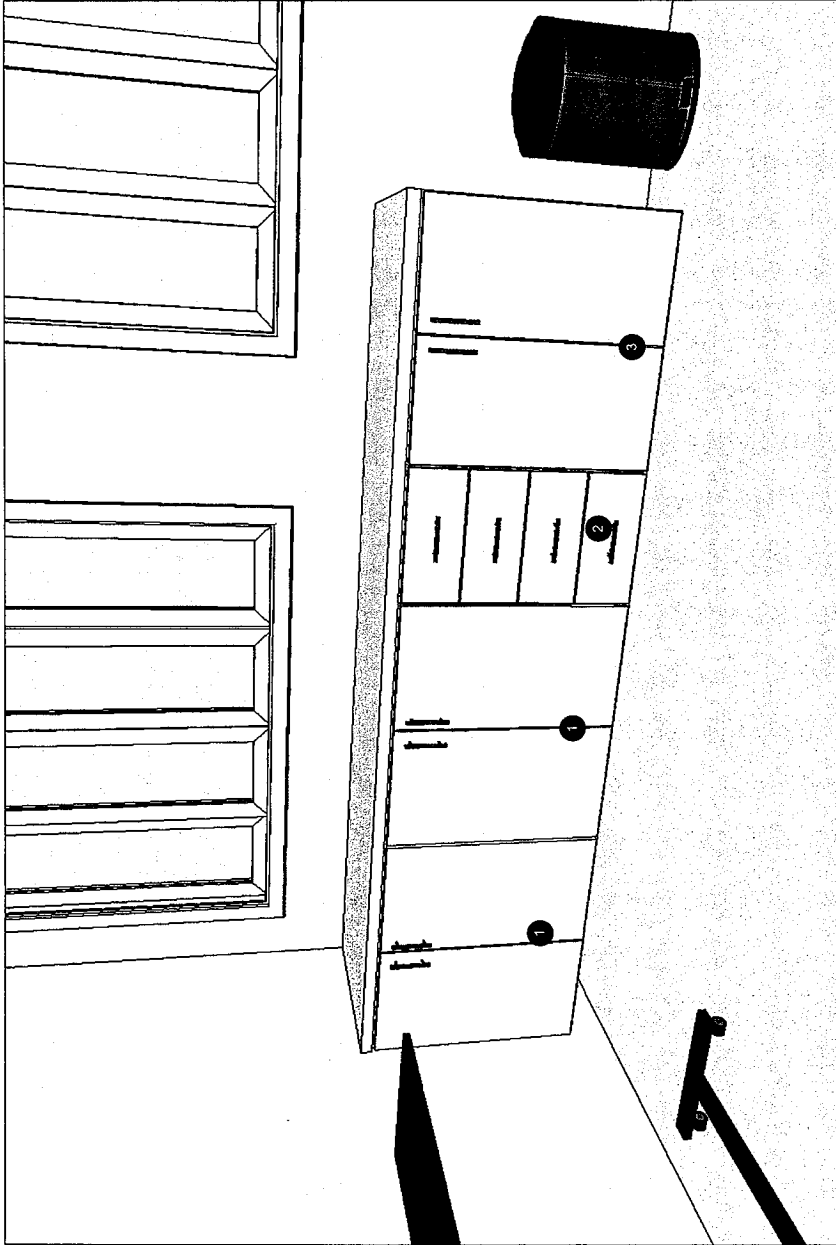


Leiziane Behne

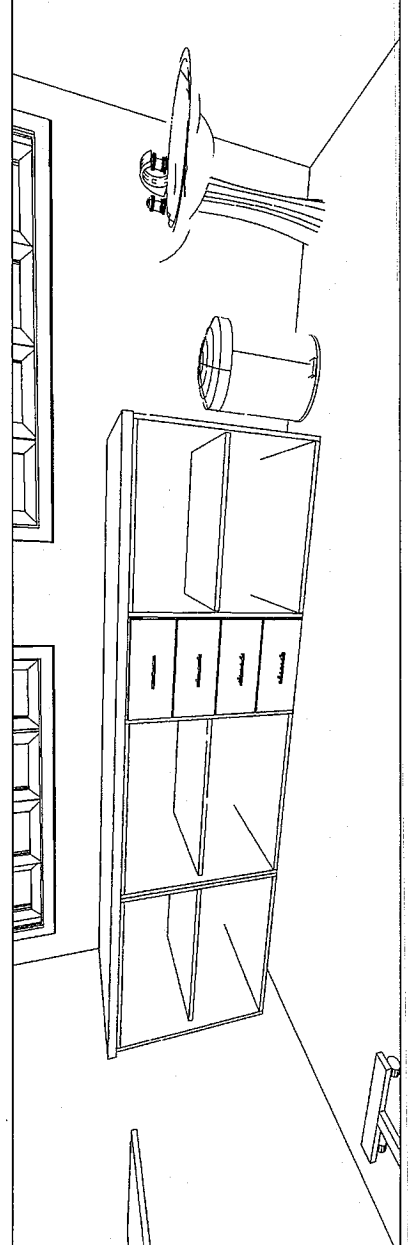
SALA DE CURATIVO PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Dimensão	Qtde	Observação
1	Balcão 2 Portas	800x700x550	2	Possui prateleiras conforme projeto
2	Balcão 4 Gavetas	400x700x550	1	
3	Balcão 2 Portas	700x700x550	1	Possui prateleiras conforme projeto
4	Panel Horizontal 36	2700x36x570	1	



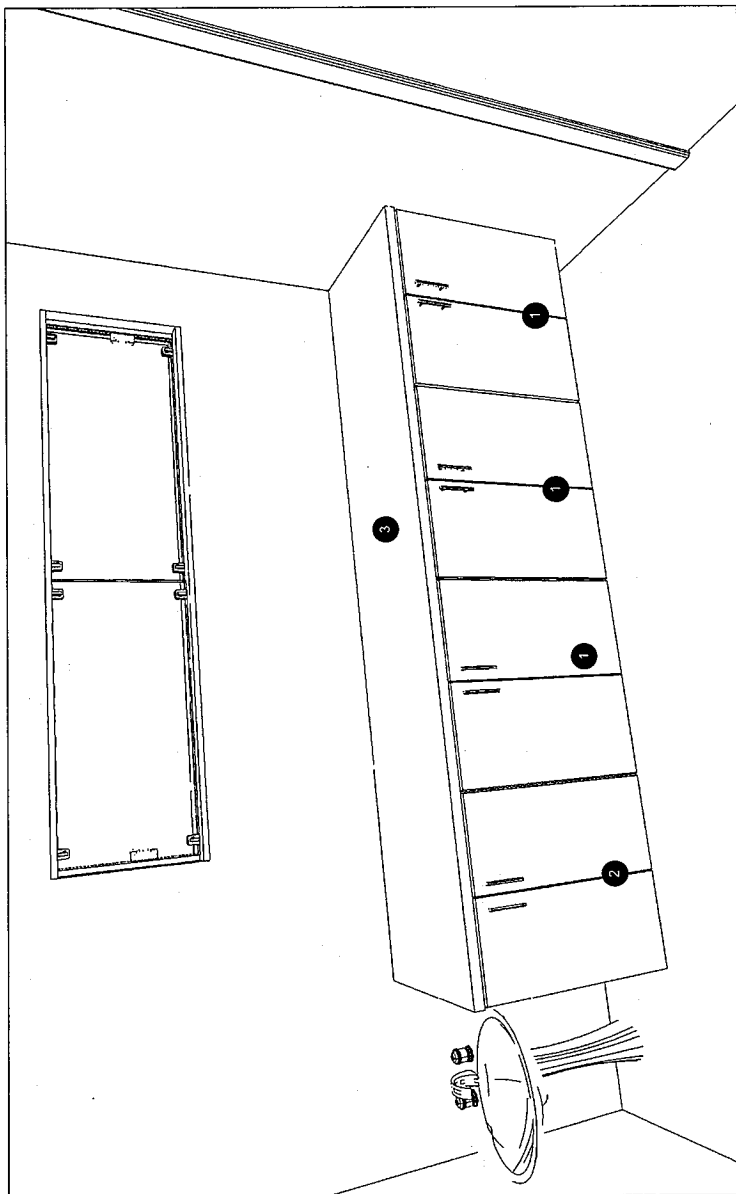
Liziane Behne

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

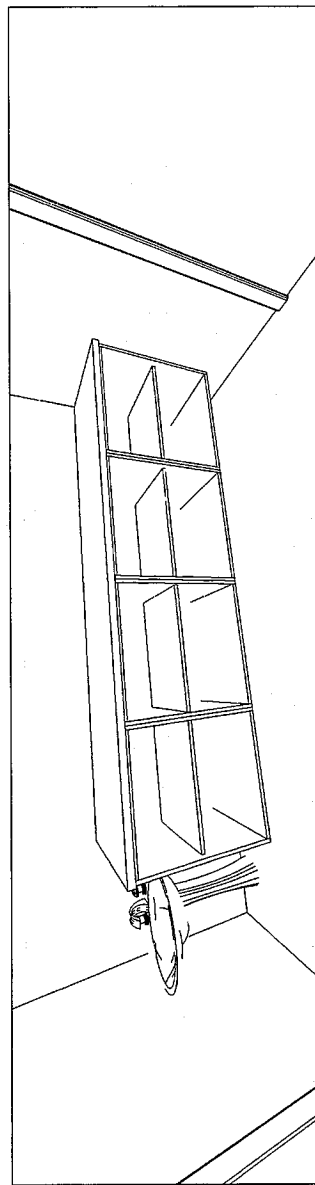


PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA CENTE!

SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO - PE. ULRICO



Item	Descrição	Dimensões	Qtd	Observações
1	Balcão 2 Portas	700x700x550	3	Possuem prateleiras conforme projeto
2	Balcão 2 Portas	650x700x550	1	Possuem prateleiras conforme projeto
3	Tamponamento 36	2750x36x570	1	



OBSERVAÇÕES

* Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;

* Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;

* Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;

* Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;

* Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarraifó, bases, laterais, etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;

* Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;

* Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;

* As corrediças serão metálicas do tipo telescópica;

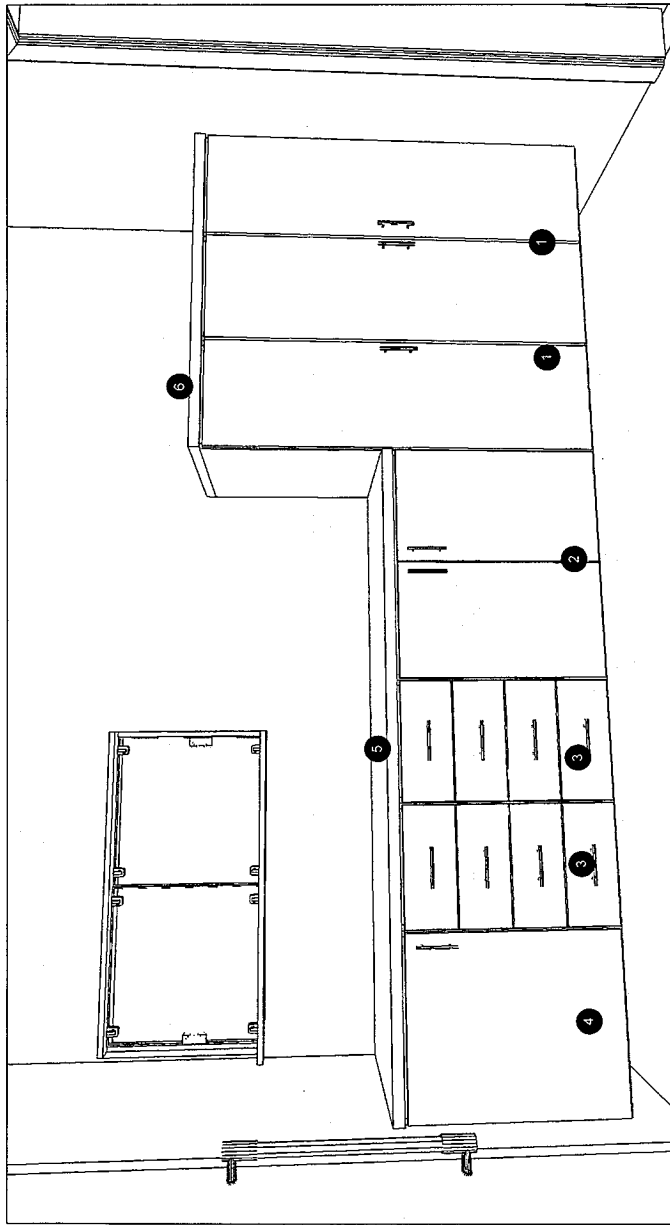
* Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliada pela fiscalização antes da execução)

* As dobradiças serão metálicas com amortecedor;

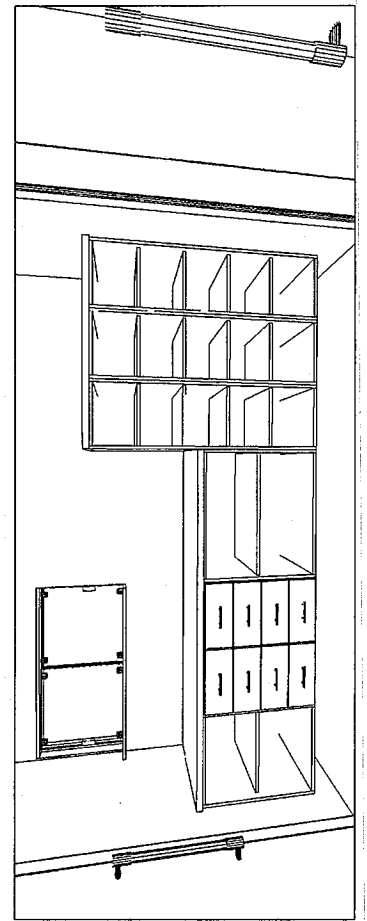
* kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;

Liziane Behne

SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO - PE. ULRICO



Item	Descrição	Quantidade	Rep.	Observações
1	Dispensário c/ 1 Porta	400x1350x550	3	Possui prateleiras conforme projeto
2	Balcão 2 Portas	800x700x550	1	Possui prateleiras conforme projeto
3	Balcão 4 Gavetas	400x700x550	2	
4	Balcão 1 Porta	570x700x550	1	Possui prateleira conforme projeto
5	Tamponamento 36	2170x36x570	1	
6	Tamponamento 36	1200x36x570	1	



OBSERVAÇÕES

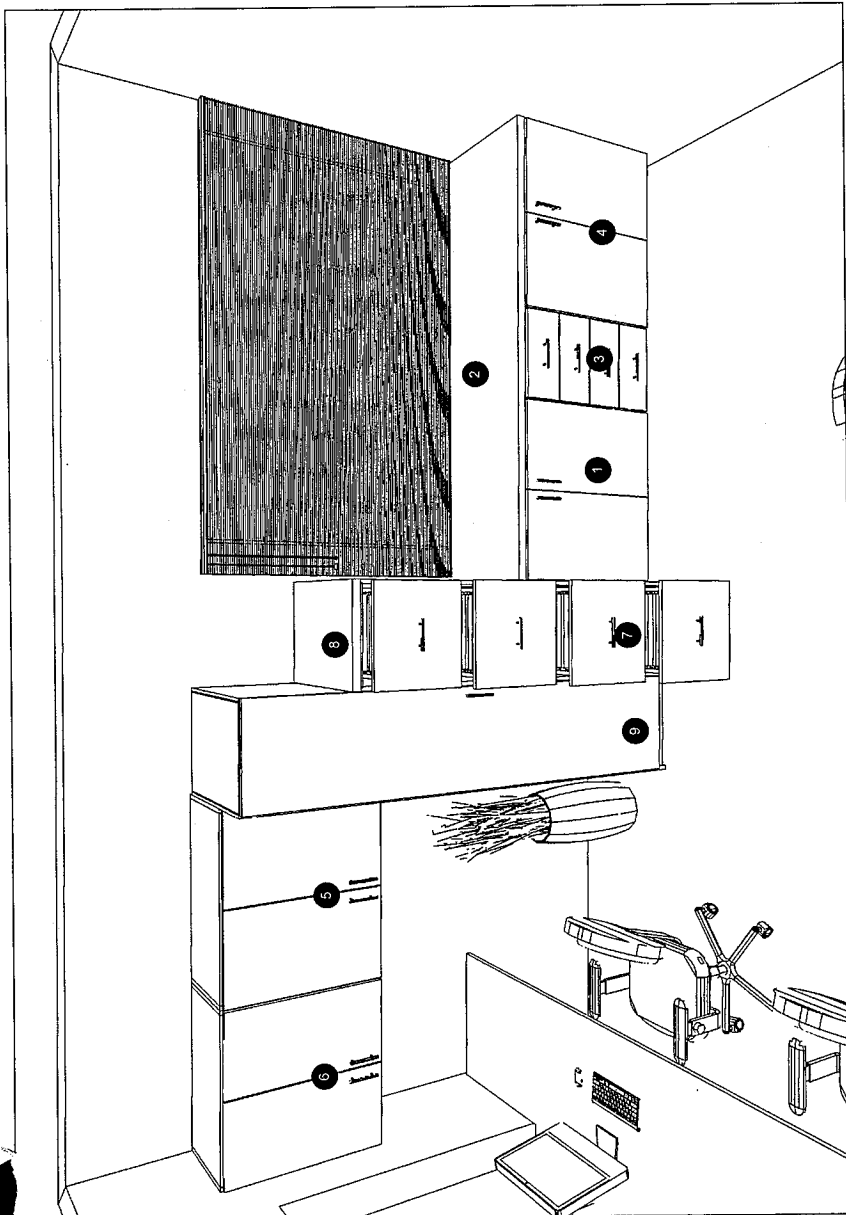
- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais, etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;

Ligiane Behne

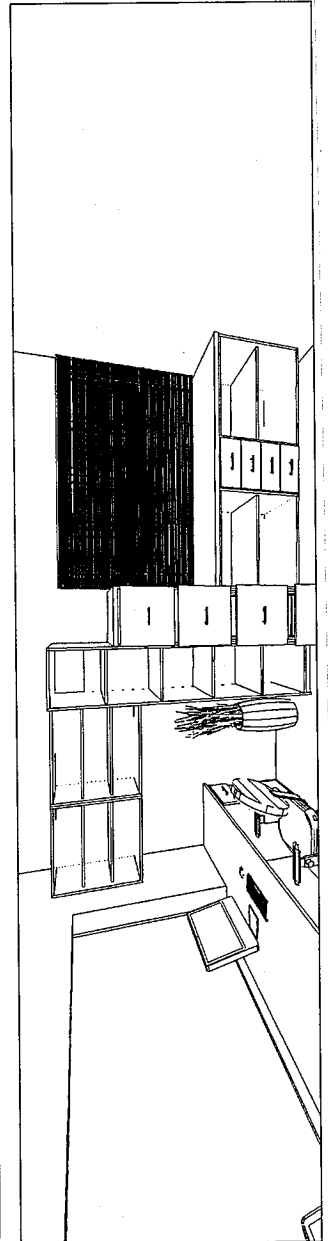
RECEÇÃO - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor, nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As correções serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Quantidade	Observações
1	Balcão Duplo	1	Possui prateleiras conforme projeto
2	Tamponamento 36	1	
3	Balcão 4 Gavetas	1	
4	Balcão Duplo	1	Possui prateleiras conforme projeto
5	Armário 2 Portas	1	Possui prateleiras conforme projeto
6	Armário 2 Portas	1	Possui prateleiras conforme projeto
7	Arquivo c/ Gavetas p/ Pastas Supens	1	Incluir sapatas de nivelamento
8	Painel Horizontal 36	1	
9	Armário Simples	1	Possui prateleiras conforme projeto

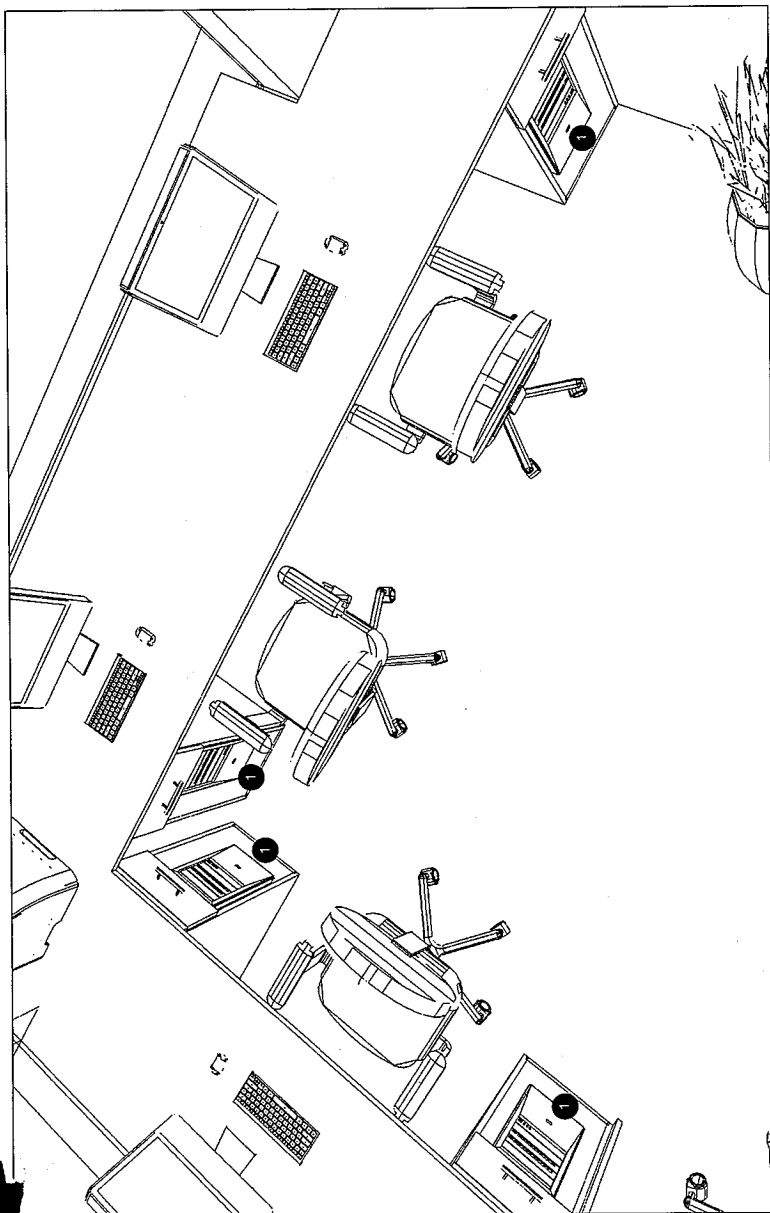


Liziane Schue

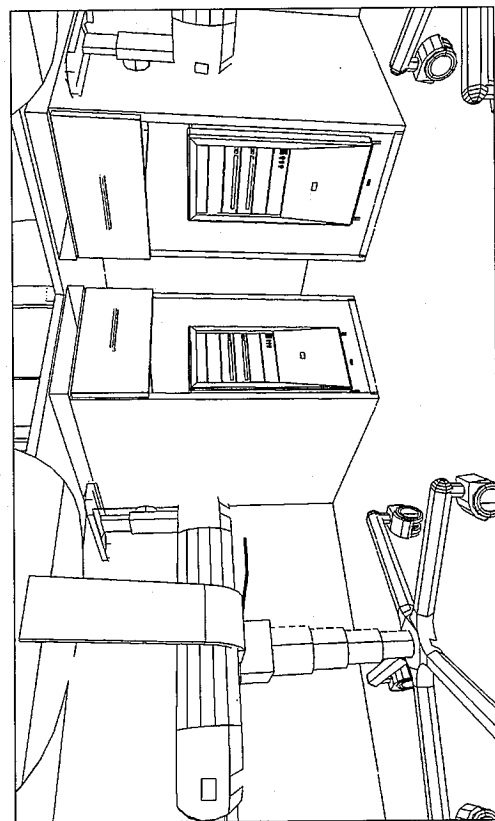
RECEÇÃO - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



1	Caveteiro TG + TGav
2	350x700x550
3	4
4	Módulo aberto com gaveteiro

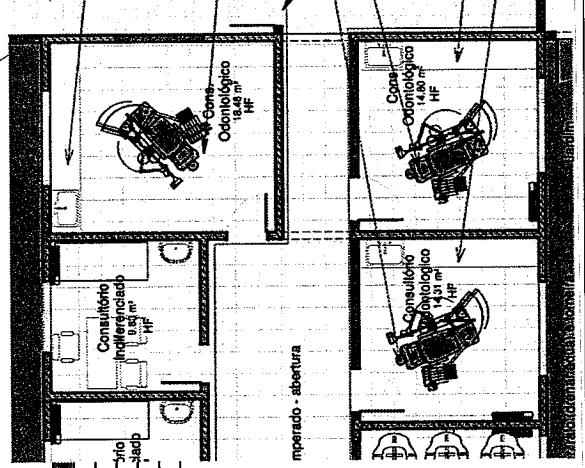
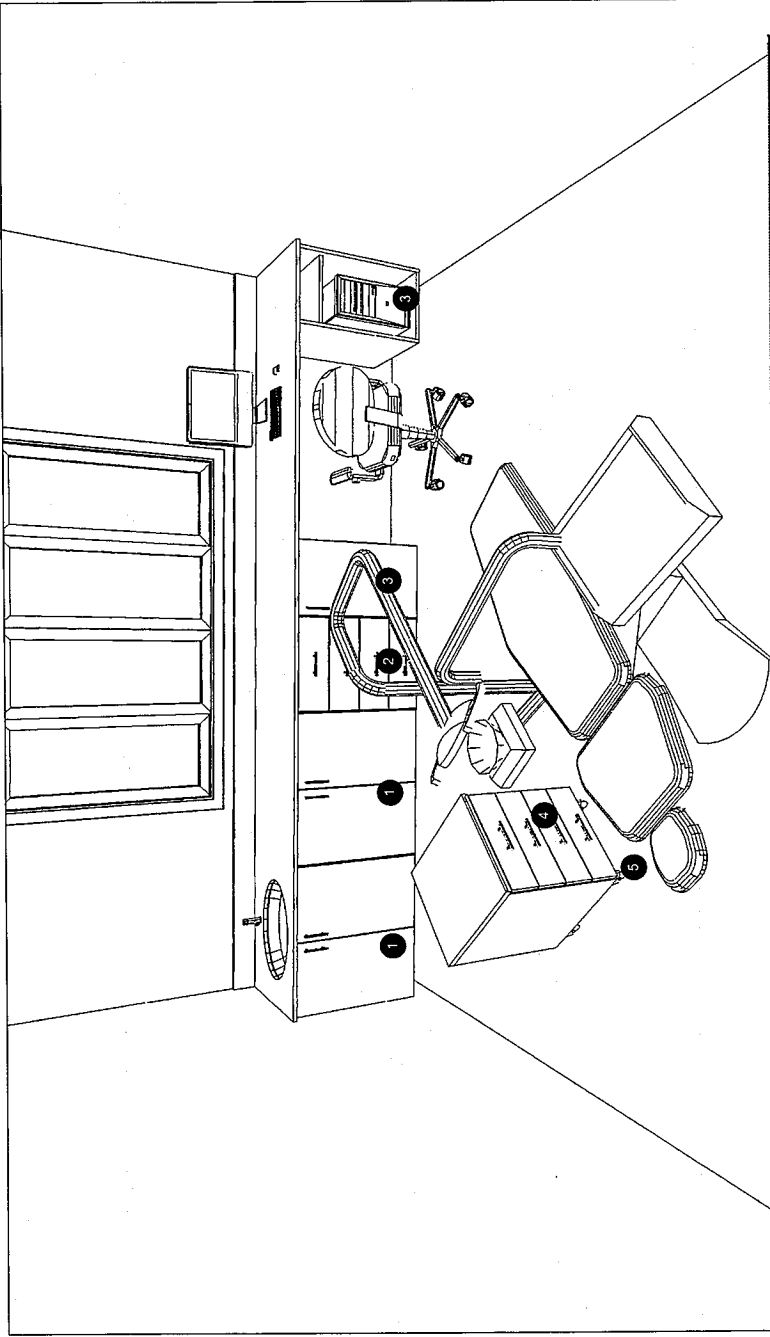


Liziane Behre

CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS - PE. ULRICO

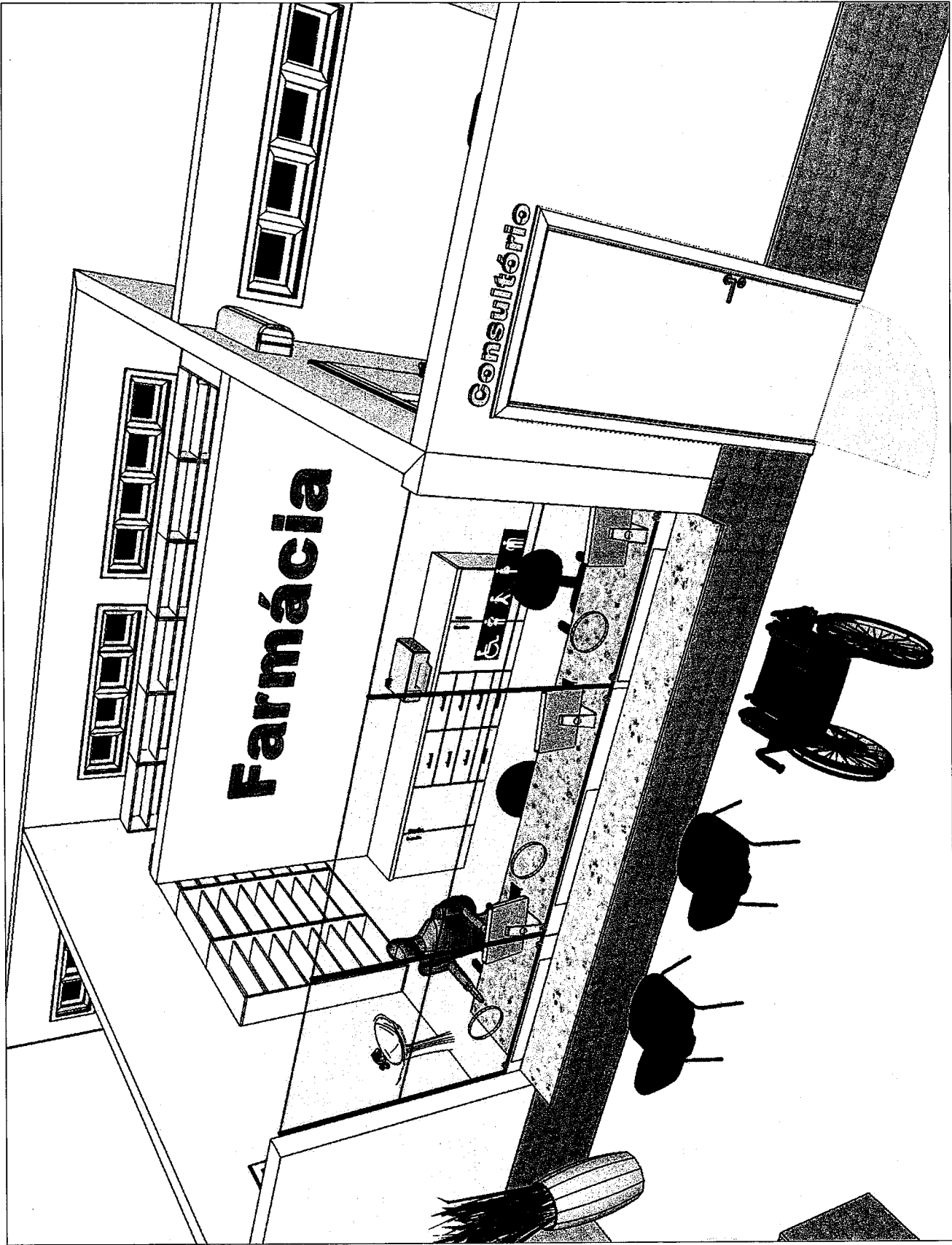
OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As correções serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Quantidade	Observações
1	Balcão 2 Portas	2	com prateleiras
2	Balcão 4 Gavetas	1	
3	Balcão 1 Porta	2	1 com prateleira e 1 sem porta
4	Gaveteiro Volante	1	
5	Rodízio	4	

Considerar **03** consultórios odontológicos;
 Considerar **03** unidades para confecção de móveis;
 Conferir medidas antes da execução de cada consultório;



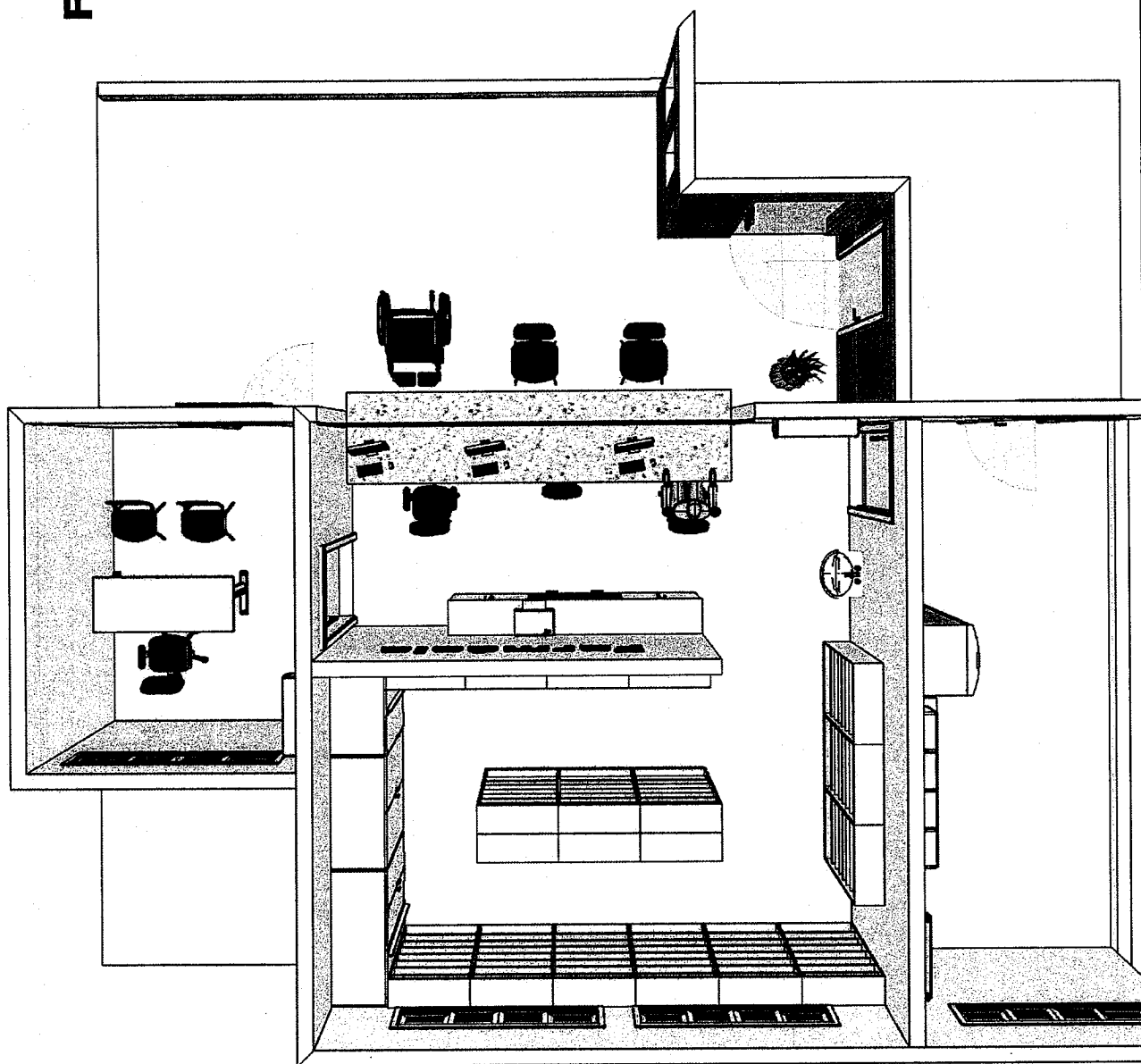
Arquiteta: *Liziane Behre*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



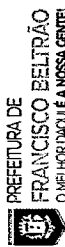
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA CENTE!

FARMÁCIA - PE. ULRICO



Arquiteta: *Liziane Behne*

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

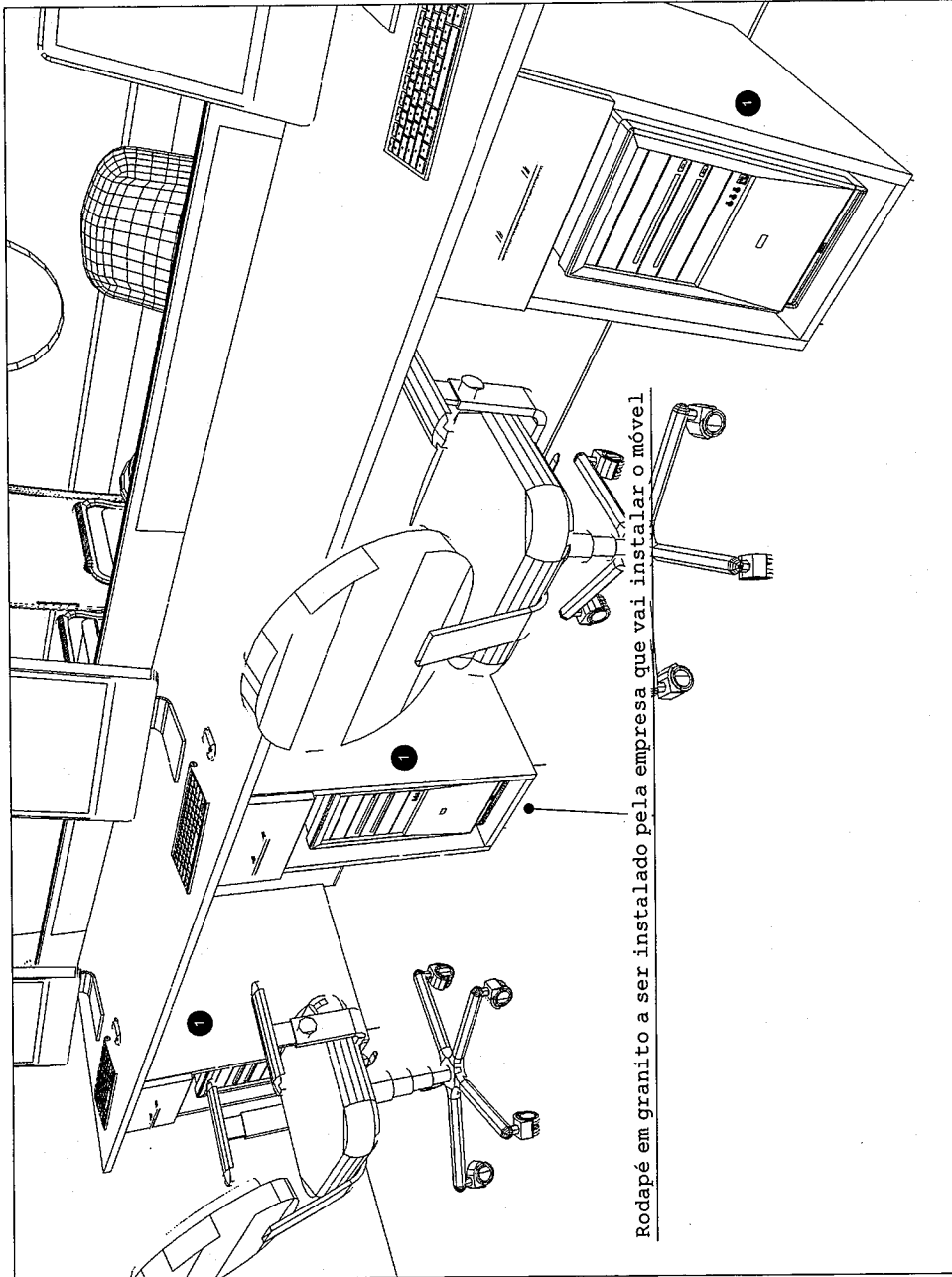


PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA CRIATIVIDADE

FARMÁCIA - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarraifó, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Rodapé em granito a ser instalado pela empresa que vai instalar o móvel

Item	Descrição	Dimensão	Rep	Observações
1	Modulo de CPU com gaveta	300x700x650	3	considerar colocação de rodapé pela empresa em granito até dar altura da bancada

Arquiteta: *Liziane Behne*

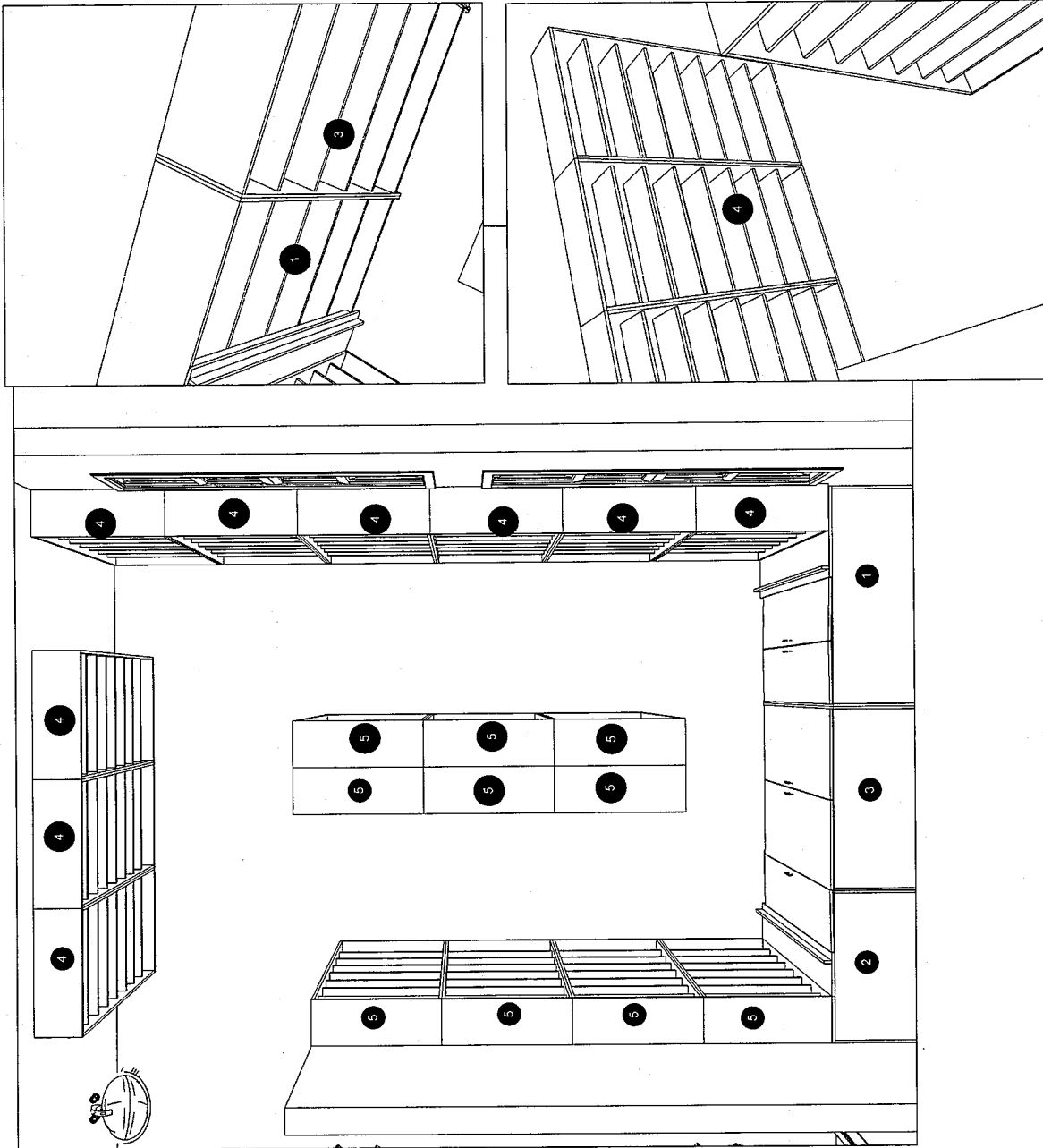
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA CENTE!

FARMÁCIA - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão composto o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor, nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais, etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Quantidade	Observações
1	Armário Canto Reto Esq 1416x1600x550	1	deve possuir chave com 4 prateleiras internas (1380x18x507)
2	Armário Canto Reto Dir 1000x1600x550	1	deve possuir chave com 4 prateleiras internas (964x18x507)
3	Armário 1200x1600x550	1	deve possuir chave com 4 prateleiras internas (1164x18x507)
4	Estante Aberta c/ Prateleiras 835x1600x300	9	com 7 prateleiras cada estante (799x18x255)
5	Estante Aberta c/ Prateleiras 823x1600x300	10	com 7 prateleiras cada estante (787x18x255)

Arquiteta:

Liziane Behre

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



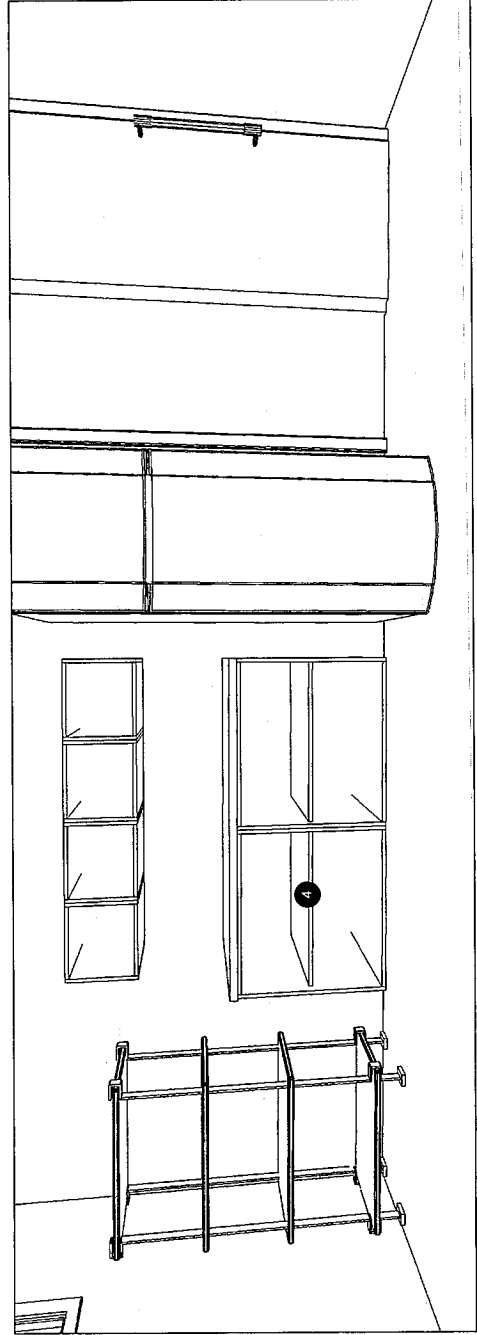
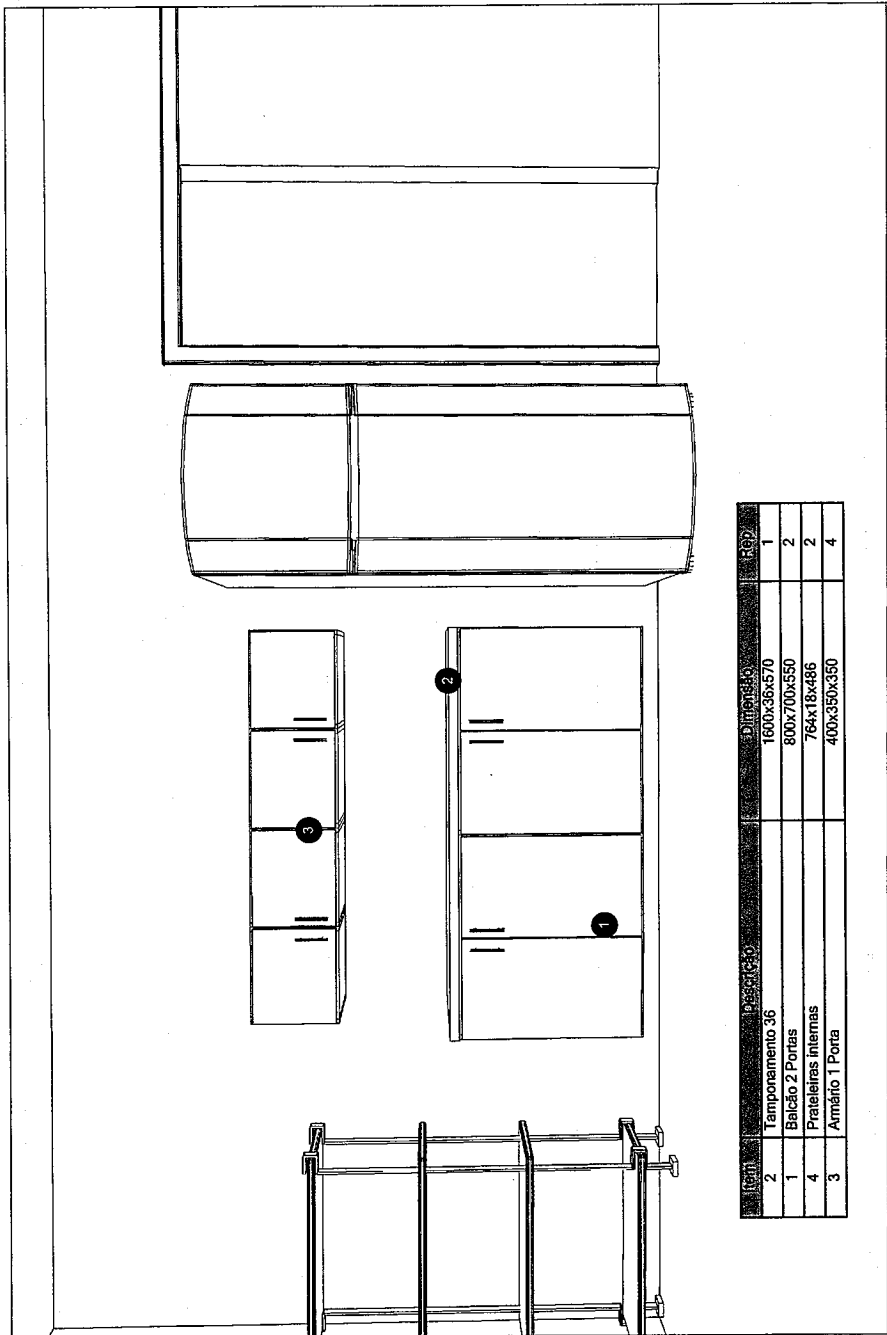
PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DIA DA NOSSA CENTE!

FARMÁCIA - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;

Arquiteta: *Legiane D'Almeida*
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 O MELHOR DAQUELE A NOSSA CRIANÇA



FARMÁCIA - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

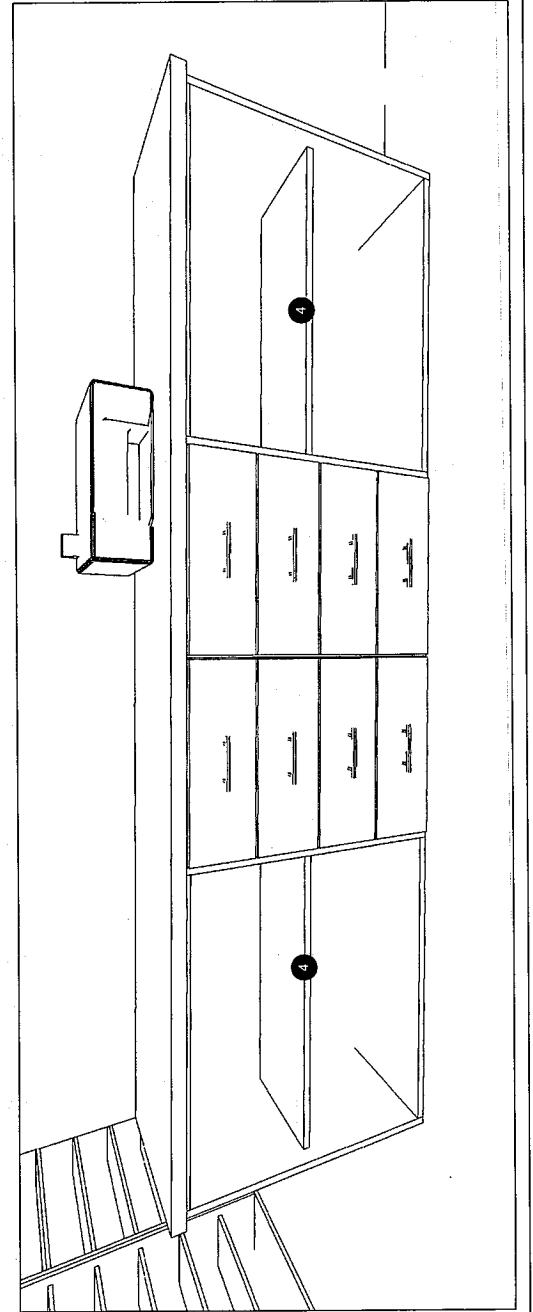
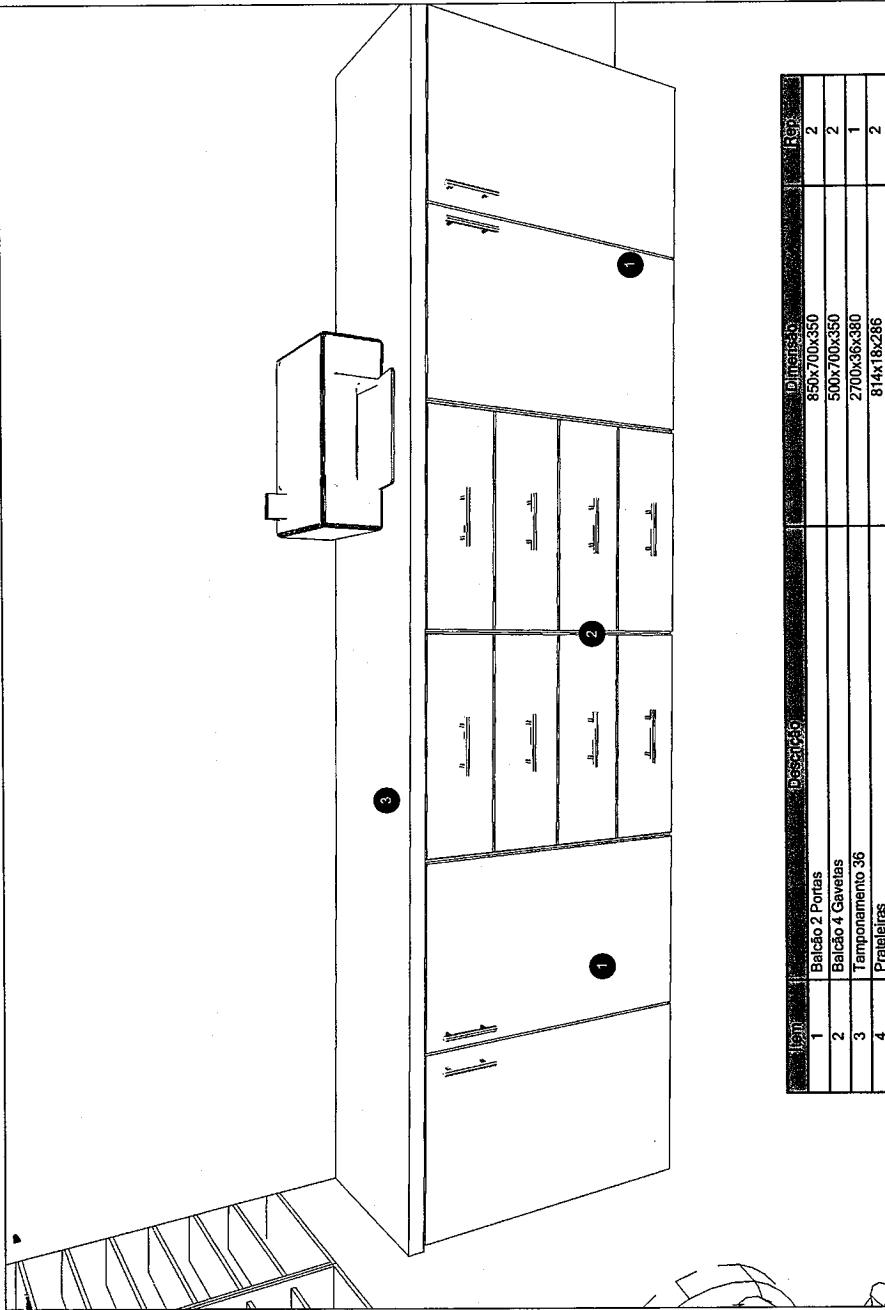
- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor, nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As correções serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliada pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;

Arquiteta: *Regiane Behre*

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DIA DE LA NOSSA CENTE!

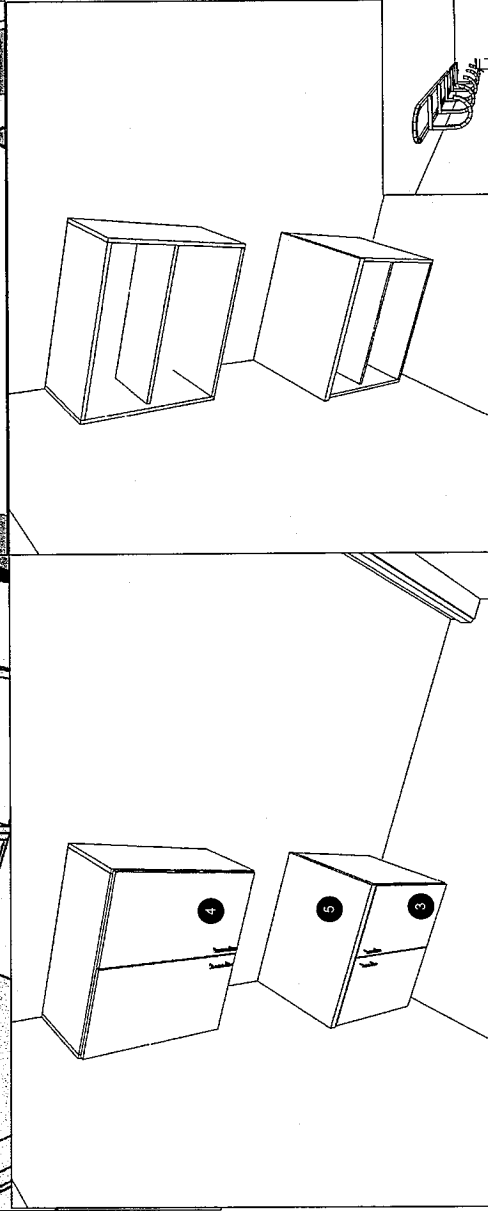
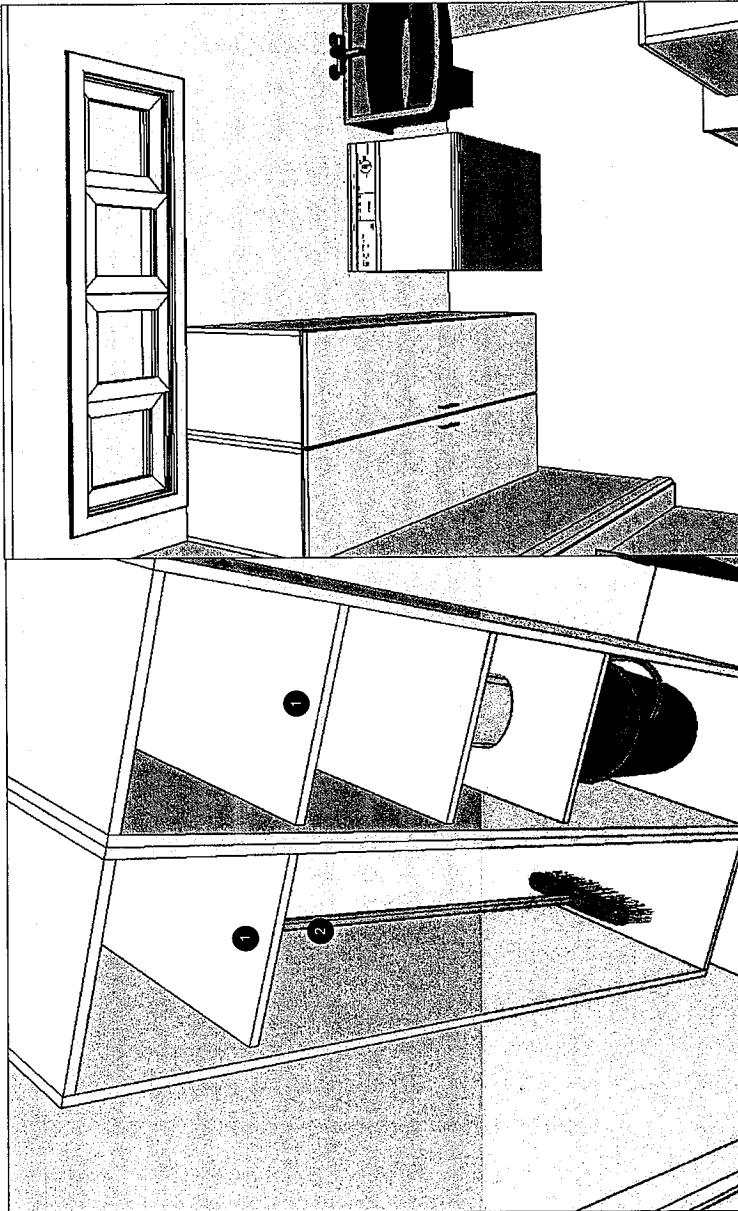


DML PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corrediças serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;

Liziane Behne

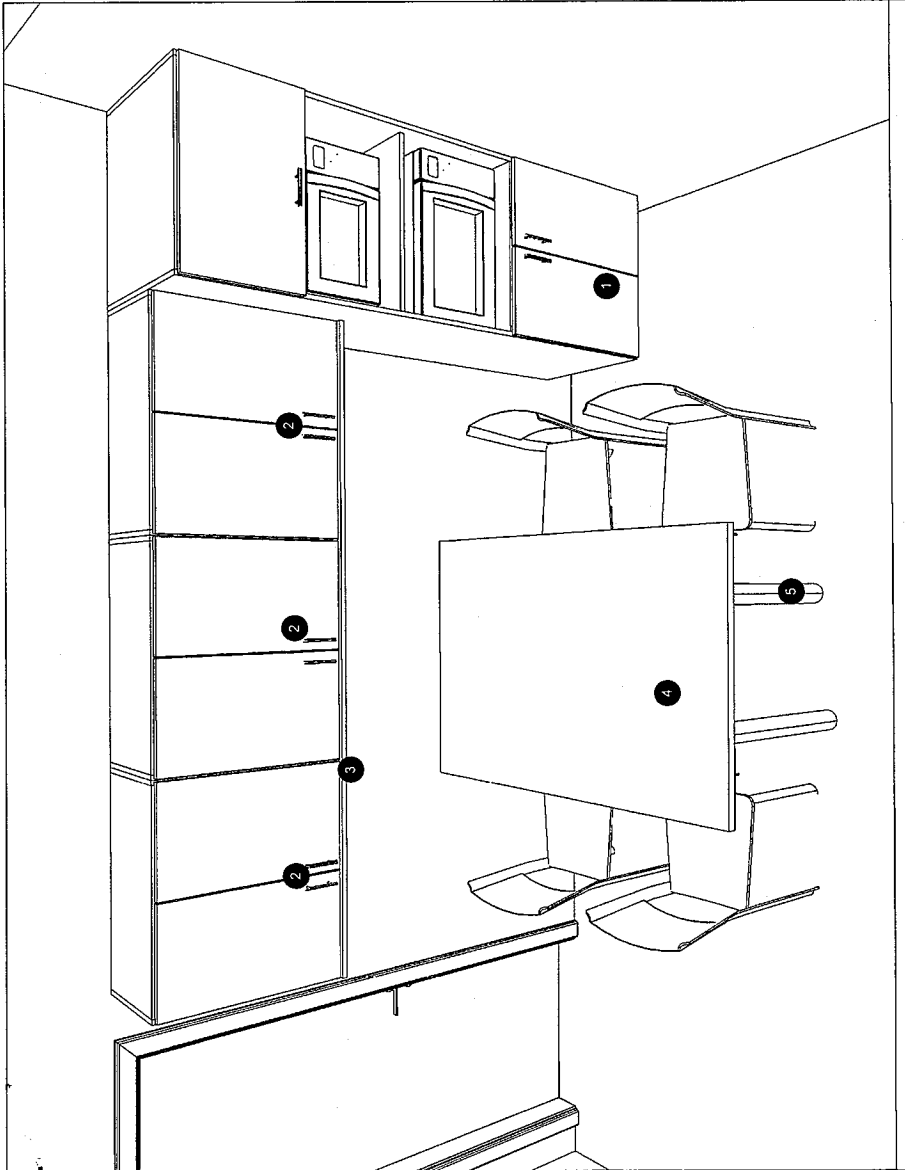


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Despenseiro c/ 1 Porta	2	400x1777,6x650	Possui prateleiras conforme projeto
2	Porta Vassouras	2	360x50x38	
3	Balcão 2 Portas	1	800x700x550	Possui prateleiras conforme projeto
4	Armário 2 Portas	1	800x700x350	Possui prateleiras conforme projeto
5	Tamponamento 36	1	800x36x570	

COZINHA - PE. ULRICO

OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor; nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As corredeiras serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;



Item	Descrição	Dimensão	Rep.	Observações
1	Torne	700x2050x550	1	Possui basculante com prateleira interna e armário com prateleira
2	Armário 2 Portas	800x700x350	3	Possui prateleiras internas
3	Tamponamento 18	2400x18x370	1	
4	Painel Horizontal 30	1000x30x1500	1	
5	Pé metálico		2	

Liziane Behne



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI E A NOSSA GENTE!

006032

COZINHA - PE. ULRICO

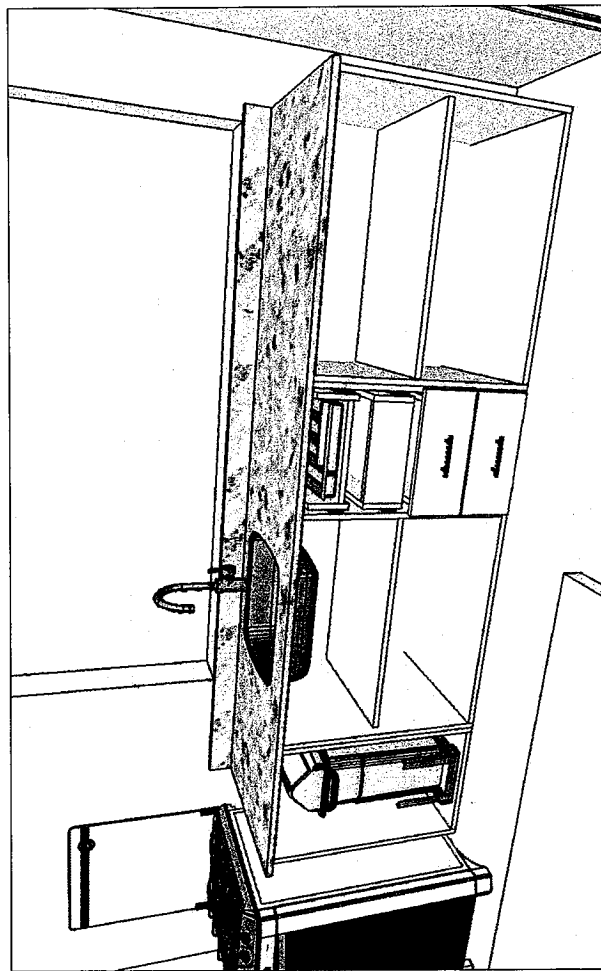
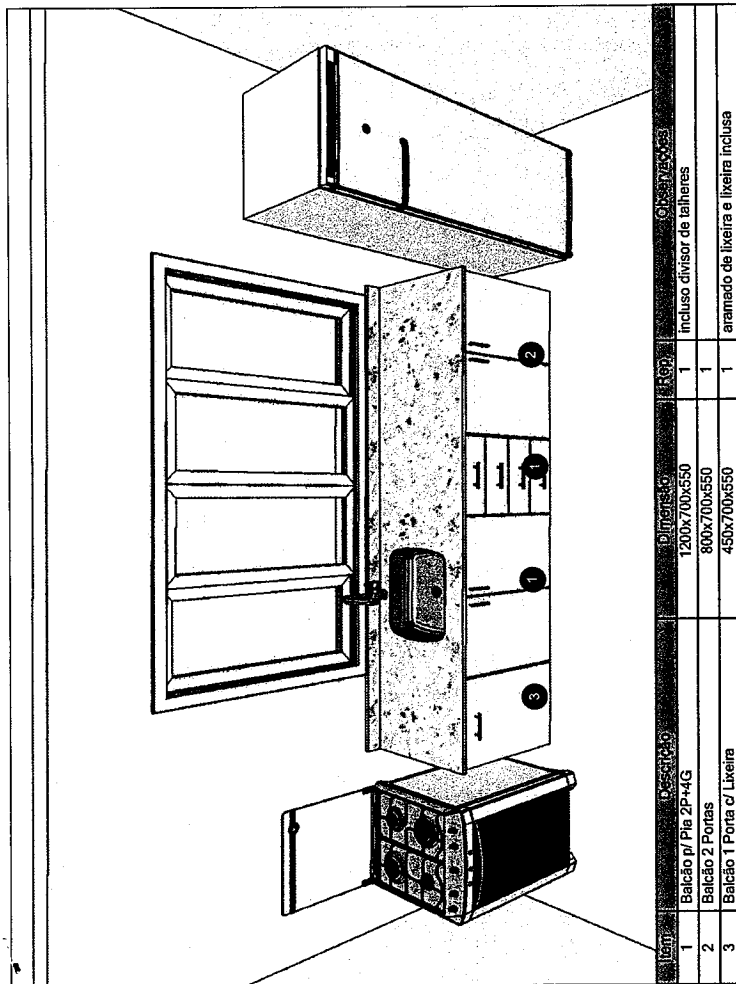
OBSERVAÇÕES

- * Os serviços de montagem e adaptações são de responsabilidade do fabricante, inclusive a conferência das medidas no local;
- * Antes da execução dos serviços todas as medidas deverão ser confirmadas no local pela empresa prestadora do serviço;
- * Painéis, tamponamentos, estão compondo o projeto; Os mesmos deverão ser maciços conforme medidas especificadas em projeto;
- * Os móveis e tamponamentos serão em MDF na cor branca, com bordas da mesma cor, nada de colas aparentes;
- * Corpo em Mdf branco - frontais em mdf 18mm; todos os módulos devem ser completos com fundo, sarrafo, bases, laterais , etc, tudo que se faz necessário para a montagem completa do móvel;
- * Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- * Alguns móveis serão fixados na parede e o mesmo deve estar bem fixado de forma a suportar o peso do móvel, granito e os itens que serão armazenados nele;
- * As correções serão metálicas do tipo telescópica;
- * Os puxadores serão metálicos do tipo haste; (deverá ser avaliado pela fiscalização antes da execução)
- * As dobradiças serão metálicas com amortecedor;
- * kit de ferragens para instalação dos móveis por conta da empresa prestadora do serviço;

Liziane Deane

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA CENTE!





PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.
VALOR R\$	R\$ 114.423,67

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1001: Saúde para nossa gente – Código 51: Rede Municipal de Saúde.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5611	08.006	10.301.1001.2.046	4.4.90.52.42.00	000	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 24/01/2022.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados E.C. 29/00.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar *Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006036

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 07/01/2022

EDIÇÃO Nº 2428

FLS: 71

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 29/2022

000037

Equipamento

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	27/01/2022	1
29	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	57/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

Descrição:

Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079425	Execução de móveis planejados para mobiliar a Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico, de acordo com o projeto (Anexo V).	UN	1,00	114.423,67	114.423,67
				TOTAL	114.423,67
				TOTAL GERAL	114.423,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000038

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de fevereiro de 2022 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

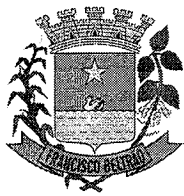
É Pregoeira, deste Município, Daniela Raitz, designada pela Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Pregão a **Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **daniellicitacaofb@gmail.com**.
- 4.1.2 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **daniellicitacaofb@gmail.com**.
- 4.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das postostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000041

- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000042

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **10 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um Real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000044

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
 - 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF.
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



000047

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **danielalicitacaofb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação** do serviço;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000050

- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Daniela Raitz. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9.** **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



000052

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:
- 16.2.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1.** Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 17.2.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3.** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a E. C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5611	08.006	10.301.1001.2.046	4.4.90.52.42.00	000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1.** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2.** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4.** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. não assinar o contratado, quando cabível;
 - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. não manter a proposta;
 - 19.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 19.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000054

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

19.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

19.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

19.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

19.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante,



este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

- 19.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório



e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5.** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006057

- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19.** Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000053

neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

22.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato
ANEXO V	Projetos

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2022.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000059

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

ANEXO - I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	79425	Execução de móveis planejados para mobiliar a Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico, de acordo com o projeto (Anexo V).	1	R\$ 114.423,67	R\$ 114.423,67

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 114.423,67 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os móveis planejados, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados no local indicado seguindo e rigorosamente o **projeto do ANEXO V** deste Edital, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.

2.1.1. É de responsabilidade da empresa vencedora, aferir as medidas no local da instalação dos móveis, no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

III - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

- a) **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



- b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

- a) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- b) Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

IV - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Vimos através do presente justificar a necessidade da aquisição por meio de licitação de moveis planejados para adequação do Posto de Saúde do Padre Ulrico.
- 4.2. Considerando que o posto de saúde foi reformado/ampliado e que os moveis que lá se encontram não são suficientes para a ampliação. Considerando que esses moveis deixar o ambiente mais acolhedor para os paciente e funcionários, melhorando assim a qualidade do atendimento.
- 4.3. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que foi baseada na necessidade apurada no local para melhor atendimento da população.
- 4.4. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, sendo que os mesmos constam em anexo.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Deverá efetuar a entrega e instalação dos móveis em perfeitas condições, conforme especificações no **PROJETO do ANEXO V**, cumprindo com prazos e local de instalação constantes no Edital e seus



anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.3. Aferir as medidas na sala onde serão instalados os móveis.
- 5.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. O prazo de garantia contra defeito de fabricação para os móveis planejados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pela servidora: **Liziane Karla Teston Behne, da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 026.418.709-16 nº, e-mail arqliziane@gmail.com telefone (46)3520-2136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VIII- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000062

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000063

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

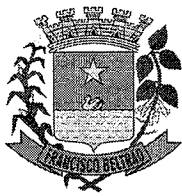
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006066

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: 0

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 11/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 11/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000068

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **11/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de Recursos vinculados a E. C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5611	08.006	10.301.1001.2.046	4.4.90.52.42.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os móveis planejados, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados seguindo e rigorosamente o projeto do ANEXO V deste Edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

- a) É de responsabilidade da empresa vencedora, aferir as medidas no local da instalação dos móveis, no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

- a) **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da



notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

- a) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- b) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá efetuar a entrega e instalação dos móveis em perfeitas condições, conforme especificações no PROJETO do ANEXO V, cumprindo com prazos e local de instalação constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá aferir as medidas na sala onde serão instalados os móveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá assegurar garantia contra defeito de fabricação para os móveis planejados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

0070

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

II - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar o contrato, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos	3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000072

produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000073

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

006074

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 11/2022 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A fiscalização de execução será exercida pela servidora: **Liziane Karla Teston Behne, da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 026.418.709-16 nº, e-mail arqliziane@gmail.com telefone (46)3520-2136**, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

ANEXO - V

OS ARQUIVOS COM OS PROJETOS DOS MÁVEIS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO
ENDEREÇO: <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-11-2022/>

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Confeção móveis / placas / painéis em vidro

Descrição Detalhada: Execução de móveis planejados para mobiliar a Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico, de acordo com o projeto (Anexo V).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 114.423,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)



PARECER JURÍDICO N.º 0193/2022

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico, ao custo máximo de R\$ 114.423,67 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil, Plantas do Projeto e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

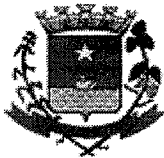
2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

006079

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produto comum, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);*
- (ii) Tipo de Licitação:** *menor preço global por item;*
- (iii) Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade necessária para melhorar o atendimento à população com base em projeto básico anexo;*
- (iv) Justificativa de Preço:** *ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Macari Móveis - ME, Vagner Rodrigues de Souza e RD Comércio de Móveis Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no*

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico, ao custo máximo de R\$ 114.423,67 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, Vº); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de janeiro de 2022.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁵ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁶ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/01/2022 14:42:51

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 28/01/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00011/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
58	Menor Preço

Quantidade de Itens

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	<input type="text" value="1"/>
--	--	--------------------------------

Objeto

Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

Data da Divulgação

28/01/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/01/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/02/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	58		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.		
Forma de Avaliação	Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/>		
Dotação Orçamentária*	0800610301100120464490524200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	114.423,67		
Data de Lançamento do Edital	27/01/2022	Data Registro	27/01/2022
Data da Abertura das Propostas	10/02/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input checked="" type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000084

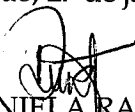
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de fevereiro de 2022**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a Aquisição de móveis planejados para instalação na Unidade de Saúde do Bairro Padre Ulrico.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2022.


DANIELA RAITZ
Pregoeira